



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COM INVERSÃO DE FASES Nº 004/2024**

**O Município de Camaragibe**, através da Comissão de Contratação, designado(a) por meio da Portaria nº 83/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Camaragibe (DOM) edição do dia 08/02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Memorando nº 340/2024/SEDEF da SECRETARIA DE DEFESA CIVIL, e com a respectiva autorização da Sr. Kátia Rosangela M. O.de Marsol (Ordernador de Despesas), a abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COM INVERSÃO E FASES**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal nº 09/2024, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

#### INFORMAÇÕES GERAIS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO início: 23/10/2024, às 10:00 horas  
ABERTURA DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO ATÉ: 1 (um) dia útil do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2024, ÀS 10:00 (dez horas)

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.038.128,26 (Seis milhões, trinta e oito mil, cento e vinte e oito reais e vinte e seis centavos);

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **Bolsa Nacional de Compras - BNC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

#### DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO** (Presidente da Comissão), **ADRIANA RODRIGUES DA SILVA** (Membro da Comissão) e **KATARINA DE KÁSSIA BARBOSA FLÔR** (Membro da Comissão)

FONE: (81) 99945-6348

E-MAIL: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br)

ENDEREÇO: Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADA DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS INSUMOS A SEREM REALIZADOS NAS ÁREAS DE RISCOS DE ENCOSTAS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Projeto Básico e respectivos anexos que integram o presente Edital.

1.2. O objeto desta licitação está agrupado em lote único, com itens aglutinados, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. Os serviços objeto deste projeto básico são classificados como obra, conforme art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021;

### 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** O valor global máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha são: R\$ 6.038.128,26 (Seis milhões, trinta e oito mil, cento e vinte e oito reais e vinte e seis centavos);

2.1.1. O orçamento referencial de caráter não sigiloso é parte integrante deste projeto básico, disponibilizado anexo a este documento, contendo planilha orçamentária consolidada, com a referência de preço de todos os serviços, composições de preço unitários dos serviços, cronograma físico-financeiro, composição de BDIs e composições de encargos sociais (horista e mensalista). Também disponibilizado neste processo de licitação o a memória de cálculo dos quantitativos constantes no orçamento referencial e a curva ABC dos serviços;

2.1.2 Para elaboração do orçamento foi utilizada: Composições de custo, Tabelas: SINAPI/CEF (JANEIRO/2024); SICRO/DNIT (OUTUBRO/2023), COMPESA (JULHO/2023), COMPOSIÇÕES (MARÇO/2024) E COTAÇÕES (2024) + (BDI 22,47%);

2.1.3 O orçamento foi elaborado nas duas formas, sem desoneração e com desoneração, mostrando-se mais vantajosa a forma SEM DESONERAÇÃO.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

2.1.4. A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá ser anexa da proposta de preços, não podendo incluir no BDI impostos como o CSLL e IRPJ, pois impostos de natureza direta e personalíssima, não devendo ser repassada à CONTRATANTE;

2.2. As despesas em decorrência deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.2.1. O objeto em tela consta no Plano Plurianual do Município (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), mais especificamente na dotação orçamentária da SECRETARIA DEFESA CIVIL DE CAMARAGIBE, abaixo descrita:

Un. Orçam.: 2021 - Secretaria de Defesa Civil;

Funcional: 4 – Administração ;

Subfunção: 182 – Defesa Civil;

Programa: 1033 – Camaragibe Protegendo a Vida;

Ação: 1.160 – Apoio as ações de investimentos do Programa Camaragibe Protegendo a Vida ;

Despesa: 646 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

Fonte recurso: 1 - 1.501.0000 - Recursos ordinários não destinados a contrapartidas.

**2.2.2. Cabe ressaltar que, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme a lei nº14.133/2021 e o Decreto Municipal nº09 de 16 de abril de 2024.**

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.A** licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, adotando as seguintes providências:

**3.1.1.** A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao **sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>, através do link "Cadastro de usuário - Fornecedor";

**3.1.2.** Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte (Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

**3.1.3.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Pública, devidamente justificada;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

**3.1.4.** Para fins de credenciamento e operacionalização do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

**3.1.5.** Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte do sistema.

**3.2.** A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

**3.2.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

**3.2.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

**3.2.3.** Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC**, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

**3.2.3.1** Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação:

**3.3.1.** Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Camaragibe, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.3.2.** Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

**3.3.3.** Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.3.4.** Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**3.3.5.** Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**3.3.6.** Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

### 4. DO CONSÓRCIO

**4.1.** É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

**4.2.** Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira e competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade.

**4.3.** Nesse sentido também aponta a jurisprudência do TCU registrada no Acórdão no nº. 1.946/2006.

**4.4.** Neste caso, a especificidade do objeto, por trata-se de simples execução de serviços comuns de engenharia, que não cabe divisibilidade e sim padronização, torna-se inviável admitir a participação de empresas reunidas em consórcio.

### 5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

**5.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**5.2.** As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

**5.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

**5.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do **pregão OU concorrência**.

**5.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

**5.2.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

**5.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item **5.2** poderão ser

## Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do **pregão OU concorrência**, através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

### 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

**6.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**6.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

**6.4.** Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

**6.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA INICIAL

**7.1** As licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta inicial com o **preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo do Edital.

**7.1.1.** Os documentos de habilitação estão descritos no item 9 deste Edital e serão anexados ao sistema eletrônico.

**7.1.2.** Os documentos de regularidade fiscal apenas serão apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

**7.2.** A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS OU PERCENTUAL DE DESCONTO do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

**7.3.** No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**7.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

**7.3.2.** A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

**7.4.** A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

**7.4.1.** Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

**7.4.2.** Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5.** Nos itens/lotos com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

**7.6.** Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.7.** A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

**7.8.** As propostas terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

**7.8.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**7.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

**7.10.** Os documentos de habilitação inseridos no Sistema, bem como as propostas, poderão ser retirados ou substituídos pelas licitantes até a abertura da sessão pública.

### 7.11. DA GARANTIA DA PROPOSTA

**7.11.1.** Será exigida, no ato da apresentação da proposta, a prestação de garantia, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, podendo a licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 do diploma legal citado.

**7.11.2.** A garantia da proposta será devolvida aos licitantes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada, revogada ou anulada a licitação.

**7.11.3.** A não apresentação da garantia de proposta ensejará a desclassificação da proposta inicial.

**7.11.4.** O valor integral da garantia da proposta será executado se houver recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou em apresentar a documentação exigida como condição para contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**8.1.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, **com o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas iniciais de preços, na forma prevista neste instrumento convocatório**, passando o Agente de Contratação a examinar primeiro os documentos de habilitação de todos os licitantes.

**8.2.** O Agente de Contratação verificará se as licitantes se enquadram em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**8.2.1.** A consulta aos cadastros mencionados no item 8.2 deve ser realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritários, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 8.429/92.

**8.2.2.** Caso seja identificada sanção em nome da empresa licitante ou de seu sócio majoritário que represente óbice à participação em licitações e contratações do Município de Camaragibe, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação.

**8.3.** Em seguida, o Agente de contratação verificará os documentos de habilitação de todas as licitantes e inabilitará, motivadamente, aquelas que não atendam aos requisitos previstos no item 9 deste Edital.





Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

## 9. DA HABILITAÇÃO

### 9.1. Habilitação Jurídica:

**9.1.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.1.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.1.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.1.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.1.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.1.5.1.** Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

**9.1.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.1.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**9.1.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**9.1.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

**9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**9.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**9.2.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.2.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

**9.2.6.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

**9.2.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**9.2.8.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

**9.2.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

**9.2.11.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

**9.3. Qualificação Técnica:**

**9.3.1. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DA EMPRESA:** Apresentação dos seguintes documentos: Comprovação de que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a mesma executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme discriminadas no item abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT.	
1. COMPROVAR EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE RISCOS	M <sup>2</sup> /ano	3.750
2. COMPROVAR EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCADARIAS	M	474,00
3. COLOCAÇÃO DE LONA PLÁSTICA EM ÁREAS DE ENCOSTAS	M <sup>2</sup>	30.333,00
4. ALVENARIA DE PEDRA RACHÃO ASSENTADA E REJUNTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:6.	M <sup>3</sup>	443,60
5. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA ARGAMASSADA PARA REVESTIMENTO DE TALUDE	M <sup>2</sup>	1.047,65
6. EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLÁSTICA TEXTURIZADA PEAD	M <sup>2</sup>	1396,00
7. IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO SIMPLES, EM AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM CONCRETO 1:4:8 – AF 04/2019 PS	M	1265,00

- I. Comprovações de acervos técnicos, que realizou serviços de qualidade adequada e natureza semelhante ao objeto:
  - Parafins de comprovação da qualificação técnica, observamos que os serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional compatíveis com este objeto estão classificados na composição própria (SEDEF) que originou o item.
- II. O quantitativo mencionado equivale a 50% do quantitativo total do item especificado na planilha orçamentária base da licitação;
- III. Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços;
- IV. Será permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

- para a habilitação técnico-operacional;
- V. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- VI. A(s) certidão (ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:
- Nome do contratado e do contratante;
  - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
  - Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
  - Serviços executados (discriminação).

**9.3.2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** Apresentação dos seguintes documentos: Comprovação de Engenheiro civil e/ou engenheiro eletricitista e/ou arquiteto, entre outros, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhado do respectivo Atestado, expedida pelo (CREA ou CAU a depender da especialidade do profissional) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância o que segue:

DESCRIÇÃO
1. COMPROVAR EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE RISCOS
2. COMPROVAR EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCADARIAS
3. COLOCAÇÃO DE LONA PLÁSTICA EM ÁREAS DE ENCOSTAS
4. ALVENARIA DE PEDRA RACHÃO ASSENTADA E REJUNTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:6.
5. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA ARGAMASSADA PARA REVESTIMENTO DE TALUDE
6. EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLÁSTICA TEXTURIZADA PEAD
7. IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO SIMPLES, EM AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM CONCRETO 1:4:8 – AF 04/2019 PS

- I. O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento a qualificação profissional, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente;
- II. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

9.3.2.1. O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento a qualificação profissional, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

9.3.2.2. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

**9.3.3.** Declaração emitida pela licitante atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo III, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, por solicitação da licitante, mediante agendamento, na forma prevista no Termo de Referência.

**9.3.3.1** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**9.3.3.2** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**9.3.3.3.** A vistoria "in loco" referida na alínea anterior deverá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 08h00h às 12h00h, devendo para tanto ser agendado pelo telefone (81) 2129 9547. Será acompanhada por engenheiro designado pela Secretaria de Defesa Civil, o qual assinará no momento da vistoria a Declaração e Atestado de Visita;

**9.3.3.4** Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo IV.

#### **9.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.4.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

**9.4.1.1.** Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante.

**9.4.1.2.** A certidão descrita no item 9.4.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**9.4.2.** Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

**9.4.3.** Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

**9.4.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.**

**9.4.5.** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

**9.4.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.4.7.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**9.4.8.A análise das documentações apresentadas pela(s) licitante(s) será realizada pela SECRETARIA DE FINANÇAS, através de servidor (a) com atribuições técnicas pertinentes, que deverá emitir relatório técnico conclusivo com aposição de assinatura e matrícula.**

#### **9.5. Documentos complementares:**

**9.5.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

**9.5.2.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

**9.5.3.** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.5.4.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

#### **9.6. Das regras gerais relativas à habilitação:**

**9.6.1.** A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema BNC.

**9.6.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.6.3.** Os documentos de habilitação devem encontrar-se válidos na data de sua apresentação.

**9.6.4.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

**9.6.4.1.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

**9.6.5.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**9.6.6.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**9.6.7.** Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes em que participe, a sua habilitação ocorrerá, de maneira provisória, nos lotes em que participar, exceto se os requisitos comprovados não forem suficientes para a habilitação em determinado lote, isoladamente, hipótese em que a licitante será desde já inabilitada no referido lote.

**9.6.7.1.** Na hipótese de a habilitação ocorrer de maneira provisória em mais de um lote, nos moldes do item 9.6.7, caso a licitante tenha se classificado em primeiro lugar nos lotes em que participou, caberá à Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote, o lote no qual a licitante será considerada vencedora.

**9.6.8.** Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

**9.6.8.1.** Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.6.8.2.** A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

**9.6.9.** Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 9.4.5.1.

**9.6.10.** Em caso de participação de empresas em consórcio, o Termo de Compromisso de que trata o item 4.2 deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, observadas as seguintes disposições:

**9.6.10.1.** Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos itens 9.1 e 9.2 deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista;

**9.6.10.2.** A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falência, prevista no item 9.4.2, e comprove o atendimento aos índices contábeis fixados no item 9.4.5.1.

**9.6.11.3.** Para a prova da qualificação técnica, quando exigida, será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados fornecidos por cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.6.11.4.** A exigência de qualificação econômico-financeira relativa ao Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo terá um acréscimo de XX% (XXX<sup>1</sup>por cento) sobre o valor exigido do licitante individual.

**9.6.11.4.1.** O acréscimo previsto não será exigido se o consórcio for formado integralmente por microempresa ou empresas de pequeno porte.

**9.6.12.** Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

**9.6.12.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

<sup>1</sup>Conforme disposto no art. 15, § 1º, da Lei 134.133, de 2021, o percentual deve ser de 10% a 30% superior ao valor exigido das licitantes individuais, salvo justificativa.



**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

**9.6.12.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**9.6.12.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**9.6.12.4.** O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

**9.6.12.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**9.6.12.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**9.6.12.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9.7.** O resultado da fase de habilitação será sempre fundamentado e divulgado no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.8.** Na hipótese de não haver licitante habilitado, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas de inabilitação.

**9.9.** Somente as licitantes habilitadas terão suas propostas analisadas.

**9.10.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.11.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 10. DA FASE DE LANCES

**10.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.3.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**10.4.** A licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

**10.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**10.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.7.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**10.8.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

**10.9.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.10.** No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão **do Pregão OU da Concorrência** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

**10.10.1.** Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.11.** O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**

**10.12.** A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

**10.12.1.** A prorrogação automática de que trata o item 10.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 10.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**10.14.** Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

**10.15.** Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

**10.16.** Encerrada a etapa de que trata o item 10.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1.** Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate<sup>2</sup> entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.1.** Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

**11.1.2.** Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

**11.1.3.** Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 11.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o agente de contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

**11.2.** Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 11.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

**11.2.1.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) ou<sup>3</sup> 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

**a)** A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

<sup>2</sup> Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto-fechado.

<sup>3</sup> Percentual de 5% para a licitação na modalidade pregão ou 10% na modalidade concorrência, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

**b)** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**c)** Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento) ou<sup>4</sup>10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**d)** Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

**11.2.2.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **11.2.1**, a licitação prossegue com as demais licitantes.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

**12.1.** Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

**12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**12.2.1.** O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

**12.3.** Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

**12.3.1.** Na hipótese acima, se a licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade.

**12.4.** Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

**12.4.1.** No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

<sup>4</sup> Percentual de 5% para a licitação na modalidade pregão ou 10% na modalidade concorrência



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

**12.5.** No caso previsto no item **12.3**, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

**12.6.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

## 13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

**13.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os documentos digitalizados de regularidade fiscal exigidos, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação definitiva.

**13.2.** Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 1(um) dia útil, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

**13.3.** O prazo de que trata o item **13.2** poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

**13.4.** A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizados em formato editável para elaboração da sua **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, a qual será assinada por seu representante legal ou por procurador devidamente qualificado, contendo** planilha orçamentária com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, de acordo com as regras dispostas no item **18** do Termo de Referência (Anexo I).

**13.4.1.** A proposta de preços adequada ao último lance deverá ser acompanhada, ainda, dos seguintes documentos:

**13.4.1.1.** **Cronograma físico-financeiro** de execução e desembolso, com parcelas mensais, de acordo com o modelo previsto no Anexo E e item 18 do Termo de Referência.

**13.4.1.2.** **Composições de custos referentes aos preços unitários** previstos na planilha orçamentária ou declaração, conforme modelo previsto no Anexo F e item 18 do Termo de Referência, de que a licitante anui com as composições de preços apresentadas pela Administração.

**13.4.1.2.1.** No caso de a licitante optar pela apresentação de composições próprias dos custos unitários dos serviços, deverá seguir as regras discriminadas nos subitens.

**13.4.1.3.** **Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI**, com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte de material betuminoso, se houver, conforme modelo constante do [Anexo G](#) e [item 18 do Termo de Referência](#).

**13.4.1.4. Composição dos Encargos Sociais**, conforme [Anexo H](#) do TR e as diretrizes informadas no [item 18 do Termo de Referência](#).

**13.5.** Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

**13.6.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

**13.7.** Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

**13.8.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

**13.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 13.4, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

**13.10.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

## 14. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

**14.1.** O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital.

**14.1.1.** O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

**14.1.2. A conferência e apreciação dos documentos técnicos de Engenharia (Qualificação Técnica, Proposta, Planilha Orçamentária, Cronograma, entre outros apresentados) será da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Camaragibe, a qual emitirá PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO sobre a aceitabilidade do apresentado, para então o Agente de Contratação emitir julgamento de habilitação e/ou classificação, conforme o caso, devidamente lavrado em ata ou decisão fundamentada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em**



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

**Lei, comunicando o respectivo resultado de sua decisão na forma prevista neste edital e convocação para sessão pública de divulgação de resultado e abertura de prazos recursais e manifestação de licitantes.**

**14.2.** Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

**14.2.1.** Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

**14.2.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**14.2.3.** O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

**14.2.4.** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**14.2.5.** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

**14.2.6.** No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

**14.2.7.** No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

**14.2.8.** No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de quantidade e preço e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerá a composição detalhada dos Preços Unitários.

**14.3.** Na análise da proposta, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**14.3.1.** Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de descrições genéricas.

**14.4.** Os preços unitários com BDI constantes da planilha orçamentária (ANEXO A do Termo de Referência) devem ser considerados os preços unitários máximos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**14.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecem às especificações técnicas previstas neste Edital;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

- b) permanecem com valores unitários ou global, somados ao BDI, superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11 ou após análise detalhada da proposta vencedora;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo Agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem, na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil;
- g) na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, deixarem de atender às legislações trabalhistas e tributárias e aos acordos coletivos de classe vigentes na data de elaboração do orçamento;
- h) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**14.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**14.6.1.** A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

**14.6.2.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

**14.6.3.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, se, em diligência realizada na [forma da lei](#), não for demonstrada a exequibilidade da proposta

**14.7.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**14.8.** Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, transporte, frete, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI -





Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

**14.9.** Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

**14.10.** A proposta terá suas composições de preços unitários analisadas e, se necessário, corrigidas segundo os critérios descritos a seguir:

**14.10.1.** Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem a apresentação da respectiva justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.

**14.10.2.** No caso de erro de multiplicação do preço unitário dos insumos pelos respectivos coeficientes, os produtos serão retificados.

**14.10.3.** No caso de erro de somatório dos itens da composição, a adição será retificada.

**14.10.4.** No caso de divergências entre os encargos sociais e as despesas fiscais apresentados pela licitante e aqueles efetivamente incidentes de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida, será efetuada a correção de modo a prevalecer o regime jurídico-tributário aplicável.

**14.10.5.** No caso de o valor de desembolso máximo acumulado no período e o prazo máximo estabelecido para cada etapa não forem obedecidos pela licitante no Cronograma, o Agente de Contratação efetuará as devidas correções para adequação ao cronograma de referência.

**14.11.** Uma vez efetuadas as correções conforme itens descritos acima, o preço unitário do serviço será corrigido, sendo também corrigido o preço da planilha de quantidade e preço.

**14.12.** Após a análise das composições de preços unitários e constatada a necessidade de correção, o valor total da proposta será ajustado pelo Agente de Contratação, conforme procedimentos previstos abaixo:

**14.12.1.** Caso a correção da proposta resulte em um valor menor do que o último lance, o Agente de Contratação notificará a licitante para que aceite o novo valor, sob pena de desclassificação.

**14.12.2.** Caso a correção da proposta resulte em aumento do valor ofertado no último lance, a licitante será notificada para proceder ao ajuste e adequar a proposta corrigida ao seu lance final, sob pena de desclassificação.

**14.13.** Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 13.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

**14.14.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

**14.15.** Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

## 15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**15.1.** Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

**15.2.** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

**15.2.1.** Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

**15.2.2.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

**15.3.** A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

**15.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema BNC, no prazo de 01 (um) dia útil.

**15.5.** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no **sistema BNC**, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**16.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhe então concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

**16.1.1.** A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

**16.1.2.** A falta de manifestação da intenção recursal, no prazo indicado no item 16.1.1, importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**16.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no **prazo de 03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.3.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

**16.4.** O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.5.** As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, **para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.

**16.6.** A decisão dos recursos deverá ser divulgada no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC.

**16.7.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**16.8.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**16.9.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## 17. DO CADASTRO DE RESERVA

**17.1.** Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

**17.2.** O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 138 do Decreto Municipal nº 09/2024.

**17.3.** A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

**17.4.** A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

## 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**18.1.** Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), no prazo de 03 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**18.2.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

**18.3.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

**18.4.** A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

**18.5.** Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que

## Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

### 19. DO CONTRATO

**19.1.** A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo V.

#### 19.2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

**19.2.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021.

**19.2.2.** Ao final de cada ano a administração deverá demonstrar a vantajosidade da contratação, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

19.2.3. Os serviços deveram serem enquadrados como continuado com dedicação exclusiva de mão de obra compondo o conjunto das atividades prioritárias e permanente da Defesa civil.

### 20. DAS GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia podendo optar por caução, seguro garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.

20.2. No caso de seguro garantia, a comprovação deverá ser realizada até o momento da assinatura do contrato.

20.3. Para caução ou fiança bancária, a comprovação deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato.

### 21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**21.2.1.** Advertência, nas hipóteses descritas no art. 168 do Decreto Municipal nº 09/2024;

**21.2.2.** Multa;

**21.2.3.** Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Camaragibe, pelo prazo de até 03 (três) anos, diante das hipóteses elencadas no art. 173 do Decreto Municipal nº 09/2024;

**21.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, caso haja incidências nas infrações constantes no art. 174 do Decreto Municipal nº 09/2024.

**21.3.** As sanções previstas nos itens **21.2.3** e **21.2.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**21.4.** A penalidade de multa será aplicada, preferencialmente, com a gradação prevista no art. 169 do Decreto Municipal nº 09/2024, seguindo os seguintes percentuais e diretrizes:

**21.4.1.** Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

**21.4.2.** Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**21.4.3.** Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

**21.4.4.** Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) outras situações de natureza correlatas.

**21.4.5.** Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**21.4.6.** Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**21.4.5.** Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o item **21.4.2.** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**21.4.6.** Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites estabelecidos no *caput* do artigo 195 do Decreto Municipal nº 09/2024.



**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

**21.4.7.** O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

**21.4.8.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**21.4.9.** No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o item 21.4.5. será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

**21.4.10.** A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.5.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, conforme art. 167 do Decreto Municipal nº 09/2024.

**21.5.1.** Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

**21.5.2.** O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

**21.6.** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Camaragibe pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos casos e condições dispostos no art. 173 do Decreto Municipal nº 09/2024.

**21.7.** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos art. art. 174 do Decreto Municipal nº 09/2024, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**21.8.** Em respeito à proporcionalidade, na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.6 e 21.7. deverão ser observadas, além das circunstâncias agravantes elencadas no art. 194 do Decreto Municipal nº 09/2024:

**21.8.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

**21.8.2.**As peculiaridades do caso concreto;

**21.8.3.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

**21.8.4.**Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

**21.8.5.**A vantagem auferida em virtude da infração;

**21.8.6.**A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.9.**As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Sistema BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

**21.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

**21.11.**Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

## 22. DA REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e/ou por índices setoriais da construção civil, nos termos da Lei 14.133/2021, de acordo com a fórmula abaixo:

$I_1 - I_0$

$R = \frac{\quad}{\quad} \times V$

$I_0$

Onde:

R = Reajuste

$I_1$  = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras, relativo ao 12º mês da data base do orçamento de referência.

### Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

I0 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras, relativo ao mês da data base do orçamento de referência.

V= Valor do item da planilha

22.2. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**23.2.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC ou no Diário Oficial do Município de Camaragibe.

**23.3.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**23.4.** Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**23.5.** Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**23.5.1.** Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

**23.6.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

**23.7.** A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**23.8.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

**23.9.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**23.10.** O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema BNC e no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes> e poderá ser solicitado pelo e-mail da CPL: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br), e ainda estarão disponíveis para consulta, cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste certame, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, E-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) com, Fone: (81) 2129-9532.

**23.11.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II – Modelo de Proposta
- c) Anexo III - Declarações complementares;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos).

**23.12.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria

**23.13.** A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Camaragibe, 18 e OUTUBRO de 2024.

GIVANILDO MEDEIROS DO  
NASCIMENTO

Presidente da Comissão de  
Contratação

ADRIANA RODRIGUES DA  
SILVA

Membro da Comissão de  
Contratação

KATARINA DE KÁSSIA  
BARBOSA FLÖR

Membro da Comissão de  
Contratação



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADA DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS INSUMOS A SEREM REALIZADOS NAS ÁREAS DE RISCOS DE ENCOSTAS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TEM COMO OBJETIVO IDENTIFICAR E ANALISAR OS CENÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA QUE CONSTA NO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO, BEM COMO DEMONSTRAR A VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS, FORNECENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA SUBSIDIAR O RESPECTIVO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO QUE POSSUÍ POR MODALIDADE CONCORRÊNCIA VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

### 1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO E DAS NECESSIDADES:**

Constitui objeto desse Estudo Técnico Preliminar a contratação de empresa com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos a serem realizados nas áreas de riscos de encostas do Município de Camaragibe.

A necessidade deste tipo de serviço é clara, pois pela primeira vez está sendo proposta uma licitação para este fim, ou seja, um processo no qual a Secretaria de Defesa Civil poderá desenvolver trabalhos de manutenção e conservação em área de difícil acesso (Áreas de risco: Encostas e escadarias). Melhorando o acesso do munícipe e prevenir acidentes com aqueles que dependem deste tipo de estrutura para ir e vir em suas residências, reunindo em uma única contratação todos os serviços necessários, sendo eles:

- ✓ Manutenção nas escadarias, micro drenagem, caixas pluviais e sistemas de drenagem em áreas de talude, manutenção de guarda corpo e corrimão, colocação de lona de proteção dos morros, limpeza de vegetação, cortes de árvores e demais serviços relacionados a manutenção preventiva e corretiva das áreas de risco do Município de Camaragibe.

Esta contratação tem a intenção de manter a prestação dos serviços essenciais para a população do município, dando-lhes melhores condições de vida, segurança, acessibilidade em áreas de risco e morros de forma rotineira e sem descontinuidade.

Ressaltando que o objetivo principal deste ETP é tornar a licitação do objeto nos moldes da legislação em vigor e atender a necessidade de realização de licitações sustentáveis, como forma de aplicação de contratos administrativos com obrigações que atendam e respeitem o desenvolvimento sustentável de matéria ambiental, econômico, social e cultural.

### 2. **REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

É inquestionável a necessidade de contratação de empresa, com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução dos serviços de manutenção de forma preventiva e corretiva de acordo os levantamentos das necessidades deste município e exposto no orçamento básico que acompanha este processo.

Pelas razões expostas, os procedimentos para realização do processo licitatório para consecução do objeto, deverão obedecer no que couber ao disposto na lei de licitação 14.133/21:

A licitação será realizada pelo regime de licitações e contratos da Administração Pública, nos termos da lei vigente.

2.1 Inicialmente os requisitos, condições e diretrizes técnicas para execução e administrativas para Contratação de empresa na área de engenharia que deverão ser estabelecidos no Termo de referência, contendo:

- Relatório fotográfico;

### Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

- Relação de Encosta e Escadarias do município;
  - Mapeamento das áreas de intervenções;
  - Planilhas Orçamentárias: Orçamento Básico, Memória de cálculo, Composições, Cronograma Físico financeiro de desembolso máximo;
  - Minuta do Contrato;
  - Arquivos em mídia editável.
- 2.2 As premissas necessárias para contratação:
- Elaborar o termo de referência para contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
  - Remeter a CPL (Comissão Permanente de Licitação);
  - As Empresas participantes deverão apresentar propostas que obrigatoriamente deverão contemplar todos os serviços descritos na planilha orçamentária, além de:
    - ✓ Ofertar o MENOR PREÇO;
    - ✓ Atender aos requisitos mínimos de Habilitação Técnica, Jurídica e Econômica financeira, que deverá ser especificado no termo de referência para esta contratação.
    - ✓ Atender ao cumprimento das garantias

### 3. **LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Os orçamentos foram baseados em quantitativos levantados e estão com os preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), que é a tabela de referência pública nacional de orçamentos de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e SICRO/DNIT que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Quando não encontrado, utilizaram-se de preços de referências públicas regionais: COMPESA ou por meio de pesquisa de mercado.

- 3.1 Os orçamentos foram elaborados com e sem desoneração, contendo todos os materiais e serviços necessários para a execução dos serviços:
- ORÇAMENTO: foi elaborado para uma das condições (Sem Desoneração) e depois de finalizado e revisado, em seguida foi procedido o mesmo para a condição (Com Desoneração);
  - TABELAS: Considerando, preços unitários sem desoneração para o orçamento nesta condição (aplicação da contribuição previdenciária sobre os encargos sociais e exclusão de qualquer parcela da CPRB do BDI das obras) e as que consideram preços unitários com desoneração para o orçamento nesta condição (exclusão de qualquer parcela do INSS dos encargos sociais e inclusão da CPRB no BDI);
  - COMPOSIÇÃO DO BDI: Elaborado conforme as orientações dos órgãos de controle (Acórdão Nº 2622/2013 TCU Plenário) e BDI diferenciado para insumos e serviços. Em função das mudanças na legislação, referente à desoneração (CPRB) alíquota de 4,5%, conforme Lei 13.161/2015 e a utilização da alíquota do ISS correspondente a 5%, conforme lei municipal 266/2005;
  - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO MÁXIMO: Elaborado de forma detalhada demonstrando a sequência das atividades constantes na planilha orçamentária, além dos respectivos desembolsos planejados para os períodos;
  - MEDIÇÕES: previsão de medições a cada 30 dias.

### 4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de manutenção continuada de caráter preventivo e corretivo com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos a serem realizados nas áreas de riscos de encostas do Município de Camaragibe, considerando os seguintes requisitos:

- 4.1 Da atribuição da Defesa Civil Municipal:

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

- I. Dentre as principais atribuições da Defesa Civil, podemos destacar as atribuições de coordenar e executar a política de defesa civil no Município; monitoramento das diversas áreas de risco; proposta, realização e coordenação de ações executivas de reparação e prevenção de sinistros ocasionados nas áreas de ocupação do Município; desenvolvimento da política de habitação e de saneamento básico e outras ações que objetivem a prevenção de acidentes decorrentes de intempéries, além de outras ações pertinentes à pasta.
- 4.2 Da natureza de serviço contínuo:
- I. Diante da necessidade de contratação acima exposta, verifica-se que os serviços que se pretendem contratar são essenciais para a população do município, uma vez que atingem diversas áreas de atuação, como saúde, segurança, mobilidade urbana, dando maior e melhor qualidade de vida para os munícipes;
  - II. A caracterização dos serviços em tela como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;
  - III. Esta contratação está sendo prevista de natureza contínua devido a essencialidade da prestação dos serviços de manutenção das áreas de riscos (Encostas e Escadarias), de forma ininterrupta e recorrente, haja vista estarem diretamente relacionados às medidas de redução do impacto no período das fortes chuvas que ocorrem anualmente, e se interrompido há risco de prejuízo à população;
  - IV. Deste modo, a hipótese de fracionamento em períodos e elaboração de processos licitatórios anuais para esse serviço de manutenção torna-se inviável devido ao longo período que ocorre entre o início da elaboração da minuta do edital, duração do certame até a homologação, efetivação da contratação e mobilização dos serviços, numa desvantajosidade administrativa, financeira e de risco ao interesse público resguardado.
- V. Importante ressaltar que a renovação após 12 (doze) meses de execução do contrato, é uma possibilidade, ou seja, só será efetivamente realizada qualquer renovação do futuro contrato caso seja VANTAJOSO para o erário, e isto deverá ser demonstrado através de pesquisa de mercado, planilhas e demais documentos que se fizerem necessário a época da renovação, buscando sempre a transparência e a economicidade, princípios fundamentais que esta gestão busca nos seus processos licitatórios.
- 4.3 Das possíveis soluções:
- I. Para o objeto do presente estudo técnico preliminar, compreende-se que não há possíveis soluções comparativas para definição de qual seria a melhor solução a ser utilizada, em virtude de ser um objeto específico.
  - II. Esta equipe técnica ressalta ainda que a natureza do serviço prestado, além de estar nas possibilidades previstas na lei acima mencionada, declara que o município não dispõe em seu quadro funcional de servidores para estes serviços, tão pouco de materiais e equipamentos necessários para sua execução, o que decorre na necessária contratação em questão.
- 4.4 No que se refere à contratação dos serviços fica estabelecido o que segue:
- I. Requisitos para Licitação:
    - Levantamentos das áreas de risco do município;
    - Planejamento eficiente das composições e custos para as manutenções e os demais serviços úteis ao controle do canteiro de obras.
- 4.5 Solução para Contratação dos Serviços de Engenharia:
- Licitação por meio de CONCORRÊNCIA Eletrônica, via REGISTRO DE PREÇO.
  - Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO;
  - JULGAMENTO: POR MENOR PREÇO GLOBAL;
  - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.



**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

- ❖ Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:**

O município de Camaragibe está localizado na *Região Metropolitana do Recife*, sendo o seu sexto município mais populoso, caracterizada por encostas e relevos íngremes, tornando-o especialmente vulnerável a deslizamentos, erosões e outros desastres naturais em períodos de chuvas intensas ou eventos climáticos extremos. Essas ocorrências têm causado danos materiais, ameaçado a integridade de ruas e moradias e, mais preocupante, colocado em risco a vida e a segurança dos cidadãos.

I. Das quantidades:

- Orçamento Básico dos serviços (anexo)
- Mapeamento das Áreas de risco (anexo)
- Os serviços serão realizados em diversas localidades das áreas de escadarias e encostas no Município do Camaragibe (anexo)

II. Com a finalidade de manter a transparência e o controle da qualidade, a empresa responsável pela execução das manutenções das áreas de risco, deverá entregar ao final dos 12 (doze) meses um relatório final com a consolidação dos serviços executados, mês a mês, devendo conter, além das ações executadas ao longo da prestação dos serviços, informações necessárias a esclarecer possíveis futuras auditorias sejam dos órgãos de controle internos como externos

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

<b>OBJETIVO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADA DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS INSUMOS A SEREM REALIZADOS NAS ÁREAS DE RISCOS DE ENCOSTAS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.	<b>DATA BASE:</b>	março/2023
<b>TIPO TRIBUTAÇÃO:</b>			sem desoneração
<b>FONTE DE PREÇO:</b>	SINAPI/CEF(JAN/24); SICRO/DNIT (OUT/23); COMPESA (JUL/23)	<b>BDI OBRA:</b>	22,47 %

**PLANILHA RESUMO**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%
1.0	IDENTIFICAÇÃO/ISOLAMENTO	R\$ 1.103.288,82	0,11%

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 370.955 ,41	6,20%
3.0	TRABALHO EM TERRA	R\$ 319.234 ,57	4,26%
4.0	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO	R\$ 1.277.6 13,30	39,65 %
5.0	REVESTIMENTOS DE ENCOSTAS	R\$ 1.018.7 04,65	9,42%
6.0	MANUTENÇÃO DE ACESSOS	R\$ 220.773 ,35	0,69%
7.0	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS	R\$ 583.487 ,05	20,41 %
8.0	DRENAGEM	R\$ 735.650 ,11	6,48%
9.0	CORRIMÃO / GUARDA-CORPO	R\$ 368.011 ,20	6,78%
10.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 40.409, 80	100,00 %

**R\$ 6.038.**

**TOTAL = 128,26**

I. (VALOR:(SEIS MILHÕES, TRINTA E OITO MIL,CENTO E VINTE E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

**7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Esta equipe técnica optou pela presente licitação ser no formato de um único lote, se justifica pela correlação dos serviços desta contratação, pois existem serviços interligados e que precisam que sejam realizados por uma única empresa, visando redução de custos para o erário, diminuição de fiscalização pois os locais serão próximos, maior facilidade para conferência das obras, diminuição efetivo para realizar os serviços, tendo em vista ser uma única empresa que irá realizar e com isso o custo administrativo operacional será menor.

A combinação dos itens em lote único não só reduzirá substancialmente os riscos de execução, como também permitirá propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, reduzindo os custos a serem apresentados, sem contar na redução com os custos na fiscalização.

**8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal para completa prestação do mesmo.

**9. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO:**

### Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

O objeto em tela consta no Plano Plurianual do Município (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), mais especificamente na dotação orçamentária da SECRETARIA DEFESA CIVIL DE CAMARAGIBE, abaixo descrita:

- Un. Orçam.: 2021 - Secretaria de Defesa Civil;
- Funcional: 04- Administração;
- Subfunção: 182 - Defesa Civil;
- Programa: 1033 - Camaragibe Protegendo a Vida;
- Ação: 1.160 - Apoio as Ações de Investimentos do Programa Camaragibe Protegendo a Vida;
- Despesa: 646 - 4.4.90.51.00 Obras Instalações
- Fonte recurso: 1 - 1.501.0000 - Recursos ordinários não destinados a contrapartidas.

Cabe ressaltar que, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme a lei nº14.133/2021 e o Decreto Municipal nº09 de 16 de abril de 2024

#### **10. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

10.1 Ações em Manutenção e melhorias das áreas de risco, tem a finalidade evitar que os problemas relacionados às chuvas e a falta de manutenção rotineira sejam agravados, considerando os resultados abaixo:

- I. Qualidade de vida dos munícipes;
- II. Segurança geológica/geotécnica aos moradores;
- III. Estabilidade das encostas;
- IV. Segurança nos deslocamentos para as pessoas;
- V. Melhoria da infraestrutura das escadarias e dispositivos de drenagem.

#### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

A secretaria de defesa civil de Camaragibe deverá tomar as seguintes providências previamente ao contrato:

- I. Definir a equipe de servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão técnica/contratual;
- II. Definir o plano de ação com vistas à boa execução contratual;
- III. Capacitar fiscais e gestores para esta contratação;
- IV. Designar um servidor, por portaria, para FISCALIZAR quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados, exercendo a GESTÃO e o CONTROLE do contrato:
  - Sendo este, responsável pela emissão da Ordem de Serviços, o cumprimento do cronograma proposto e recebimento dos serviços.

#### **12. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:**

A partir da *lei 12.305 de 2010*, estabeleceu-se a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, o setor passou a ter parâmetros de redução, reciclagem e diretrizes gerais para gerir seus resíduos, o que facilita a implantação de um processo eficiente de gestão.

Entre diversas atividades produtivas, o setor de construção civil é um dos que mais geram resíduos. Isso, muitas vezes, está relacionado à falta de processos adequados e aos materiais disponibilizados para cada serviço. O bom gerenciamento nesse quesito, além de representar um ganho para o meio ambiente pode gerar economia na execução dos serviços:

12.1 Um empreendimento sustentável também pode ser sinônimo de uma obra mais barata. Afinal, evitando desperdício e reduzindo gastos de recursos, teremos menos despesas financeiras;

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

- 12.2 Priorizar o emprego de mão de obra local, contribui com a geração de emprego e renda por meio do desenvolvimento sustentável;
- 12.3 Além da contribuição para o meio ambiente pode-se garantir as certificações ambientais necessárias para a viabilidade da obra;
- 12.4 Para o alcance dos objetivos anteriormente citados, podemos ainda racionalizar o processo construtivo, por meio soluções construtivas adequadas pautadas na redução da produção de resíduos:
- Uma das maneiras para reduzir a geração dos resíduos é dar aos operários apenas a quantidade necessária de recursos para o seu trabalho, contando com uma porcentagem de desperdício, que sempre existirá devido a quebras e imperfeições;
  - Utilizar materiais reutilizáveis, como escoras metálicas em vez de um escoramento de madeira, por exemplo, é uma medida mitigadora para atenuar esses impactos ambientais gerados;
  - Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil;
  - Reduzir os resíduos da construção com reciclagem e transformação de componentes para diminuir perdas e especificações que permitam a reutilização de materiais.
  - Possibilitar e desenvolver atividades de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva;
  - Adotar equipamentos modernos e ainda mais específicos que eliminam abalos, vibrações e reduz quantidade de poeira, além de evitar o consumo exagerado de energia elétrica e água em função da tecnologia ultrapassada;
  - Recuperar o máximo possível dos materiais de construção para possibilitar a sua reutilização;
  - Armazenar, transportar e escolher a destinação final segundo as normas técnicas específicas.
  - Fazer a gestão ecológica da água utilizada nos serviços;
  - Planejar as instalações de forma estratégica:
    - É possível pensar em meios para redirecionar a água eliminada pelo ar condicionado da área administrativa, reduzindo o consumo da água que seria utilizada em algumas outras tarefas;
    - As torneiras, por exemplo, podem contar com redutores de vazão e a água da pia pode ser destinada a descargas;
    - As execuções dos serviços devem ser pensadas e preparadas também para a reutilização de água da chuva, amenizando o desperdício hídrico que frequentemente acontece.
- 12.5 Resta salientar que o conteúdo aqui disponibilizado não esgota as matérias relativas aos impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. Toda obra de engenharia é passível de provocar impactos ambientais que podem ser reduzidos ou mitigados a partir da elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e a devida aplicação das medidas nele descrita.
- 12.6 O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), é um documento em que consta um conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos que deverá ser elaborado pela CONTRATADA, conforme previsto nos termos da contratação, devendo conter:
- 12.7 O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), é um documento em que consta um conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, devendo ser elaborado pela CONTRATADA para o manejo dos resíduos:
- Classificação;
  - Especificação;
  - Volume produzido;

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

- Forma de acondicionamento;
- Forma de armazenamento;
- Transporte externo;
- Tratamento;
- Destinação/disposição final.

**13. MAPEAMENTO DE RISCO:**

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CORRETIVA
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixo	Definir regras gerais da contratação: termo de referência, edital e seus anexos.	Republicar o edital com correções para os itens alvos de impugnação.
Licitação deserta ou lote deserto	Baixa	Médio	Definir exigências compatíveis com o objeto da licitação	Republicar o edital observando o que poderia ter provocado a desistência dos possíveis interessados.
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto	Definir punições no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	Adjudicar nova empresa ou promover nova contratação.
Incapacidade da empresa vencedora de executar o contrato	Baixa	Alto	Exigir documentação que comprove que a licitante já prestou serviços semelhante ao contrato. Além de exigir Garantias contratuais em percentuais permitidos por lei a fim de assegurar o compromisso da	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e em último caso cancelar o contrato e adjudicar outra

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

			empresa com a prestação dos serviços	empresa ou promover nova contratação.
Falta de capacidade financeira da empresa para prestar os serviços	Médio	Alto	habilitação financeira Art. 69 da lei 14.133/2021	Adjudicar novo vencedor ou promover nova contratação e aplicação de sanções.
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto	Exigir garantia contratual conforme a legislação vigente.	Adjudicar novo vencedor ou promover nova contratação
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto	Exigência de demonstração antecipada de materiais e controle prévio na execução dos serviços.	Rejeitar materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções.

**14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o termo de referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade, demonstrado assim a viabilidade da contratação pretendida e o atendimento ao Interesse Público que é o cerne finalístico da propositura da demanda.

Ademais, é válido frisar que, conforme assegurado pelo Art. 85 da Lei 14.133/2021 – nova lei de licitações e contratos - a Administração Pública pode contratar obras e serviços de engenharia pelo sistema de Registro de Preço, desde que dois requisitos essenciais explicitados neste documento sejam cumpridos: padronização do projeto e a necessidade permanente do serviço a ser contratado, sejam atendidos.

Pelas justificativas apresentadas, e com base nos elementos levantados, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

## **15. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA GOMES**

Mat.: 4.0005078.6

**NAEDJA KARLA SOUZA DE CARVALHO**

Mat.: 4.0104145.3

## **16. APROVAÇÃO:**

Diante de todo exposto que concluiu pela viabilidade da presente contratação, aprovo o presente ETP, consoante ao inciso XIII, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 para esta contratação,

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

**KÁTIA MARSOL**

Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

## TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADA DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS INSUMOS A SEREM REALIZADOS NAS ÁREAS DE RISCOS DE ENCOSTAS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.

SETEMBRO / 2024





Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

## APRESENTAÇÃO

Este documento contém os elementos necessários à execução de obra e serviços especiais de engenharia cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção das áreas de riscos de encostas do município de Camaragibe-PE.

A elaboração deste documento visa estabelecer a natureza, a abrangência, as responsabilidades e as atribuições dos serviços, a fim de assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, atendendo às especificações técnicas e às exigências normativas e legais incidentes.

Desse modo define o escopo dos trabalhos, a qualificação técnica exigida e as demais diretrizes e condições fundamentais para o alcance das metas estabelecidas por esta secretaria.

Ficam também estabelecidos neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços.

É responsabilidade da Secretaria de Defesa Civil a elaboração deste Termo de referência, seus anexos e a fiel supervisão da execução do futuro contrato.

Camaragibe, 06 de setembro de 2024



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

## SUMARIO

1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVA
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:
4. SUBCONTRATAÇÃO
5. DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:
6. VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
8. LOCALIZAÇÃO
9. ESCOPO DOS SERVIÇOS:
10. PROPOSTA DE PREÇOS:
11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. REAJUSTE
15. SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES
16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
17. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS
18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
19. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
22. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
24. DISPOSIÇÕES FINAIS  
DOS ANEXOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

- 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADA DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS INSUMOS A SEREM REALIZADOS NAS ÁREAS DE RISCOS DE ENCOSTAS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.
- 1.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados conforme art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3. Estão descritos neste documento as condições, especificações e normas exigidas pela Secretaria de Defesa Civil para execução dos serviços constantes nos projetos executivos apresentados. Quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes na planilhas orçamentárias até que sejam feitos os ajustes necessários com autorização do setor técnico desta secretaria;

### 2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Defesa Civil por meio deste Termo de referência, estabelece os parâmetros para as ações aqui propostas, definidos e mensurados em função dos problemas identificados nas encostas do município de Camaragibe, conforme demonstram os Projetos Executivos anexo a este processo.

Situando os fatos é importante ressaltar que na Região Metropolitana do Recife (RMR) são rotineiros os deslizamentos de encostas, quando áreas suscetíveis são submetidas as chuvas intensas (precipitação acumulada em 24 horas acima de 60,00 mm). A Formação de Barreiras, que engloba o município de Camaragibe, torna-se vulnerável a deslizamentos. Nos últimos anos, nas localidades, com chuva acumulada maior que 60 mm em 72 h, registraram-se 75% dos deslizamentos, a suscetibilidade a deslizamentos e o balanço hídrico no solo, mais a localização de escorregamentos e os parâmetros hidráulicos do solo, provocaram inúmeros registro de deslizamentos, queda de muro de divisa e queda de árvores.

Levando em conta as características do município de Camaragibe, que nos períodos de grandes chuvas torrenciais foram evidenciados riscos de grandes acidentes geológicos, os quais vem aumentando ainda mais com as alterações das condições climáticas e a ausência de um trabalho rotineiro de prevenção e manutenção, afetando diretamente às áreas de morros, dando margem ao crescimento do potencial de incidentes com deslizamentos de barreiras e encostas, com largos prejuízos a uma grande parcela das populações assentadas nessas áreas, justificando a necessidade dos serviços de manutenção das áreas de riscos. Garantindo a segurança à população, em fase dos riscos de acidentes naturais, deslizamentos de barreiras e ainda, da dificuldade de locomoção e de acessibilidade nos morros.

Preocupando-se com essa realidade e cientes das atribuições do poder público, observamos a necessidade da contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma continuada, ora proposta no Estudo técnico preliminar, consolidando o gerenciamento dos riscos e a redução dos potenciais desastres nos diversos pontos existentes.

Ademais, é válido frisar que, conforme assegurado pelo Art. 85 da Lei 14.133/2021 – nova lei de licitações e contratos - a Administração Pública pode contratar obras e serviços de engenharia pelo sistema de Registro de Preço, desde que dois requisitos essenciais explicitados neste documento sejam cumpridos: padronização do projeto e a necessidade permanente do serviço a ser contratado, sejam atendidos.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Camaragibe considera a essencialidade do presente objeto a fim de oferecer infraestrutura básica nas áreas de encostas, garantindo a operação das atividades finalística da Defesa civil de Camaragibe em carácter permanente.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

### 4. SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios, no percentual máximo de até 30% (trinta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela CONTRATADA principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura, de acordo com art. 122. da Lei nº 14.133/2021;

4.2. Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na presente licitação;

4.3. Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos têm capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade sejam equivalentes a CONTRATADA principal;

4.4. A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

### 5. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

5.1. A modalidade de licitação via CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA por meio do SISTEMA REGISTRO DE PREÇO;

5.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO;

5.3. O regime de execução será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sob o regime de execução do Contrato, conforme artigo 46 da Lei 14.133/2021;

5.4. Será adotado o modo de disputa ABERTO;

5.5. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto, faculdade do art. 17, §1º da Lei 14.133/21:

- 1 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica e da experiência dos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de referência;
- 2 Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para dar qualidade dos serviços prestados pelos licitantes;
- 3 A disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

- 5.6. Sem prejuízo das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

**6. VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 6.1. O valor global máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha por lotes são:
- a) VALOR: **R\$ 6.038.128,26** (Seis milhões, trinta e oito mil, cento e vinte e oito reais e vinte e seis centavos);
- 6.2. O orçamento referencial de caráter não sigiloso é parte integrante deste Termo de referência, disponibilizado anexo a este documento, contendo planilha orçamentária consolidada, com a referência de preço de todos os serviços, composições de preço unitários dos serviços, cronograma físico-financeiro, composição de BDIs e composições de encargos sociais (horista e mensalista). Também disponibilizado neste processo de licitação o a memória de cálculo dos quantitativos constantes no orçamento referencial e a curva ABC dos serviços;
- a) Para elaboração do orçamento foi utilizada: Composições de custo, Tabelas: SINAPI/CEF (JANEIRO/2024); SICRO/DNIT (OUTUBRO/2023), COMPESA (JULHO/2023), COMPOSIÇÕES (MARÇO/2024) E COTAÇÕES (2024) + (BDI 22,47%);
- b) O orçamento foi elaborado nas duas formas, sem desoneração e com desoneração, mostrando-se mais vantajosa a forma SEM DESONERAÇÃO.
- 6.3. A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá ser anexa da proposta de preços, não podendo incluir no BDI impostos como o CSLL e IRPJ, pois impostos de natureza direta e personalíssima, não devendo ser repassada à CONTRATANTE;
- 6.4. As despesas em decorrência deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 7.** O objeto em tela consta no Plano Plurianual do Município (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), mais especificamente na dotação orçamentária da SECRETARIA DEFESA CIVIL DE CAMARAGIBE, abaixo descrita:

**8.** Un. Orçam.: 2021 - Secretaria de Defesa Civil;

**9.** Funcional: 4 – Administração ;

**10.** Subfunção: 182 – Defesa Civil;

**11.** Programa: 1033 – Camaragibe Protegendo a Vida;

**12.** Ação: 1.160 – Apoio as ações de investimentos do Programa Camaragibe Protegendo a Vida ;

**13.** Despesa: 646 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

**14.** Fonte recurso: 1 - 1.501.0000 - Recursos ordinários não destinados a contrapartidas.

Cabe ressaltar que, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme a lei nº14.133/2021 e o Decreto Municipal nº09 de 16 de abril de 2024.

**15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

- 15.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021.

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

- 15.2. Ao final de cada ano a administração deverá demonstrar a vantajosidade da contratação, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.3. Os serviços deverão serem enquadrados como continuado com dedicação exclusiva de mão de obra compondo o conjunto das atividades prioritárias e permanente da Defesa civil.

## **16. LOCALIZAÇÃO:**

- 16.1. Os serviços serão realizados em diversas localidades das áreas de escadarias e encostas no Município do Camaragibe, conforme levantamentos, plantas e croquis constantes (ANEXO) deste Termo de referência, bem como toda e qualquer área dentro do município que ofereça riscos a população.

## **17. ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

### **17.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

- I. Os serviços deverão ser executados de acordo com este Termo de referência, Levantamentos, Ordens de serviços da demanda expedidas pela gestão do contrato, conforme a Planilha orçamentarias, bem como com os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecido nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na sua falta, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas;
- II. Nos preços propostos deverão estar inclusas as despesas com profissional especializado em período especificado no orçamento referencial para administração das obras e serviços, emissão de ART, equipamentos, materiais e mão de obra necessária à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos;
- III. Será de responsabilidade da empresa executora a realização de ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados quanto dos serviços executados. A CONTRATADA deverá apresentar previamente a fiscalização da CONTRATANTE, o programa de ensaios de controle tecnológico, de acordo com as normas vigentes;
- IV. Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização. Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da Contratada sem ônus para a CONTRATANTE;
- V. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros;
- VI. Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho;

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

- VII. Durante todo o decorrer dos serviços, ficará a cargo da Contratada a conservação e limpeza da área que sofreu intervenção, devendo o local estar sempre limpo e acessível à Fiscalização, com a remoção periódica dos entulhos, não sendo permitido o depósito desses na rua;
- VIII. Os serviços deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem definitivamente ligados às redes de serviço público;
- IX. Deverá ser mantido no órgão/entidade, caso não exista escritório da contratada, diário de acompanhamento dos serviços demandados e realizados, em formato eletrônico ou físico, sempre atualizado, contendo termos de abertura e de encerramento, em que serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências pelo fiscal designado pela administração, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica. O mesmo deverá ser iniciado na primeira ordem de serviço. Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:
- a) Todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia, com registro de imagens, em meio impresso ou eletrônico, sempre que aplicável, tais como: início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências;
  - b) Data e assinatura dos intervenientes ao final de cada registro, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica;
  - c) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
  - d) As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;
  - e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
  - f) As respostas às interpelações da Fiscalização;
  - g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro;
  - h) Caso o Diário de Obra/Serviços seja elaborado em formato eletrônico, deve-se permitir identificar, com controle histórico de edição, a data de abertura e de encerramento e o (s) responsável (is) pelo preenchimento das informações;
  - i) As ocorrências registradas no Diário de Obra/Serviços deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da Contratada, que será o profissional habilitado no certame, e pelo fiscal do contrato designado;
  - j) Na realização de obras e serviços de engenharia, caso a aquisição de materiais corra à conta da administração, serão anexadas aos documentos de autorização às requisições ou quaisquer outros documentos que identifiquem os quantitativos destinados a cada obra ou serviço de engenharia específico;
  - k) A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da Ordem de Serviço, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, com base na Resolução do CONAMA nº 307/2002. quando necessário.
- 17.2. Com a finalidade de manter a boa prestação dos serviços, a transparência e o controle da qualidade, a contratada deverá entregar o seguinte produto ao término dos 12 (doze) meses:
- a) Relatório Final dos Serviços: Consiste na consolidação dos serviços executados, todos os meses, devendo conter, além das ações executadas ao longo da prestação dos serviços, um resumo consolidado, análise e conclusão geral sobre a entrega dos serviços. Esse relatório deverá incluir todas as informações necessárias a esclarecer possíveis futuras auditorias sejam dos órgãos de controle internos como externos;

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

- b) A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto em relação ao texto como nos memoriais, figuras, fotos, desenhos, planilhas, tabelas etc. O referido controle deve ser orientado pela clareza, objetividade, consistência das informações;
- c) O relatório deverá ser apresentado, em duas vias impressas e uma via em meio magnético.

**17.3. CANTEIRO DE OBRA:**

- I. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela operação, manutenção e limpeza do canteiro de apoio às obras e serviços, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização;
- II. As instalações do canteiro deverão ter um bom aspecto e deverão conter somente os materiais e equipamentos absolutamente necessários para atender as obras e serviços previstos;
- III. A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede local existente;
- IV. A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente das instalações e ligações provisórias necessárias;
- V. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, estará obrigada a observar as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades. Se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho;
- VI. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro;
- VII. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

**17.4. ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:**

- I. O armazenamento dos materiais necessários aos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva;
- II. Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela CONTRATADA, imediatamente após a emissão da O. S, cabendo a mesma a prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

**17.5. MEDIDAS DE SEGURANÇA:**

- I. A execução das obras e serviços deste contrato deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor e as respectivas (NR);
- II. O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00 m), máscaras, uniforme com identificação da empresa etc. serão obrigatórios;



**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

- III. A CONTRATANTE não se responsabilizará por acidentes ou prejuízo a terceiros que porventura venham a ocorrer no local das Obras e serviços.

**18. PROPOSTA DE PREÇOS:**

18.1. A proposta inicial deverá especificar os preços unitários e global com a inclusão do BDI, com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e deverá obrigatoriamente ser entregue na forma impressa e por meio eletrônico (CD-ROM) no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no presente Termo de referência;

18.2. A proposta de preço adequada ao último lance deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, assinada pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), devidamente preenchida para fins de exame de aceitabilidade do preço.

- I. Garantia de proposta: Será exigida, no ato da apresentação da proposta, a prestação de garantia, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, podendo a licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 do diploma legal citado;
- II. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante;
- III. Deverão estar computadas, nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas de transportes de materiais, carga e descarga, despesas de execução, fornecimento e aplicação ou instalação de materiais e equipamentos, mão de obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza da área do canteiro de obras ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de perdas;
- IV. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora;
- V. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- VI. A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizadas em formato editável para elaboração da sua proposta;

18.3. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a) **Planilha orçamentária** com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, observando as seguintes diretrizes:
  - I. Na elaboração da sua planilha orçamentária, a licitante deverá utilizar como modelo, disponibilizado em formato editável, preenchendo na coluna dos preços unitários, o preço ofertado para cada serviço, e na coluna de BDI deverá ser informado o percentual conforme composição apresentada pelo licitante. No preço unitário do serviço sem BDI já devem estar considerados os custos referentes aos encargos sociais sobre a mão de obra necessária a execução dos serviços;
  - II. Os preços unitários com BDI constantes na Planilha Orçamentária conforme consta neste Termo de referência, devem ser considerados como preços unitários máximos,

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

- sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa;
- III. A planilha de preços deverá estar formatada com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, representando adequadamente os centavos, nas colunas de valor unitário e valor total, conforme planilha fornecida pela administração;
- IV. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas;
- V. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem apresentação de justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.
- b) Cronograma físico/financeiro** de execução e desembolso das obras e serviços, com parcelas mensais de acordo com a planilha orçamentária constante no consta neste Termo de referência:
- I. Na elaboração do Cronograma físico/financeiro, a licitante deverá utilizar como modelo o anexo orçamento, disponibilizado em formato editável, apresentando seus valores e considerando na previsão mensal para o pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras/Serviços a proporcionalidade à execução financeira dos demais serviços previstos no orçamento referencial;
- II. A Licitante apresentará para os referidos serviços o Cronograma físico/financeiro correspondente e proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com suas etapas bem definidas e justificadas, obedecendo às normas e restrições operacionais dos órgãos gerenciadores envolvidos.
- c) Composições de preços unitários** previstos na planilha orçamentária, conforme modelo previsto no anexo orçamento, de que a licitante anui com as composições de preços apresentadas pela Administração, na forma prevista nos subitens a seguir:
- I. Declaração onde a mesma dá anuência às composições de preços unitários de todos os serviços considerados na planilha orçamentária. Nessa declaração a empresa concorda com os itens de mão de obra, material, serviços e equipamentos e seus respectivos coeficientes de consumo de todas as composições de preços unitários elaboradas pela Secretaria de Defesa Civil e todas as composições de preços unitários obtidos de tabelas de referência;
- II. A Licitante poderá, em vez de apresentar a Declaração mencionada no subitem anterior, apresentar todas as composições dos custos unitários para os serviços apresentados na planilha orçamentária, anexo a este Termo de referência, ficando obrigada a seguir os parâmetros da composição do preço de referência dos serviços apresentados, observadas as seguintes regras:
- Não se admite a alteração de insumos nem de seus coeficientes de consumo;
  - Poderá apresentar o índice do campo "produção da equipe" diferente do indicado nas composições apresentadas. Observando que a alteração do índice da "produção da equipe" está relacionada com os coeficientes de utilização dos equipamentos e mão de obra, relacionados à execução do serviço;
  - Considerar nas composições dos custos unitários dos serviços os mesmos preços unitários para os insumos que fazem parte de mais de uma composição. Caso contrário, no momento da análise das composições, o preço do serviço será corrigido considerando o menor valor entre os preços unitários apresentados para o mesmo insumo;
  - Discriminar as parcelas relativas à mão de obra e aos materiais, equipamentos e serviços;
  - Considerar salários em consonância com a legislação trabalhista vigente e, quando for o caso, com acordos ou convenções trabalhistas, celebrados entre entidades sindicais patronais e de empregados;
  - Adotar encargos sociais e tributários de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida a empresa no momento da apresentação da proposta.

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

- d) Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI,** com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte de material betuminoso, se houver, conforme orçamento anexo a este Termo de referência, observando as seguintes diretrizes:
- I. O valor ou percentual apresentado pela licitante para o BDI poderá ser superior ao estimado pela Administração, devendo ser respeitado o limite do preço unitário acrescido do BDI, para cada item constante do orçamento referencial;
  - II. O cálculo do BDI não poderá incluir os seguintes tributos: IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Também não será possível prever no BDI parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra e serviços, que devem ser cotados na planilha de quantidade e preço;
  - III. Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção;
  - IV. As alíquotas de tributos indicadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
  - V. O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços;
  - VI. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar, na sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas, a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias.
- e) Composição dos Encargos Sociais,** conforme anexo orçamento, deste Termo de referência, na forma prevista nos subitens a seguir:
- I. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar na sua composição de encargos sociais, as isenções referentes às contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formações profissionais vinculadas ao sistema sindical, e demais entidades de serviço sociais autônomas, conforme previsto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006. Em caso de divergência nos encargos apresentados, serão realizadas as correções necessárias;
  - II. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração indicando em que "ANEXO e FAIXA" da Lei Complementar nº 123/2006 se enquadram. Em anexo a esta declaração deverá ser apresentada pela licitante o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PA), cuja data base de apuração é a remuneração bruta acumulada nos doze meses que antecedem a sessão inicial certame licitatório;
  - III. Nos casos em que a empresa estiver enquadrada nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0, quando a empresa utiliza o regime de tributação distinto ao que fora eleito na elaboração do Planilha Orçamentária expresso, ANEXO deste Termo de referência, fica obrigada a apresentar declaração, responsabilizando-se a cumprir com todas as exigências elencadas nos Acordos e Convenções Coletivas utilizadas na elaboração dos referidos orçamentos, abdicando assim de qualquer solicitação/requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro relacionado a estes itens em questão (profissionais), incluindo os fatos relacionados à tributação. Obriga-se, também, a apresentar a declaração constante no anexo da IN RFB Nº 2053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

IV.

## **19. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO:**

A licitante deverá apresentar os documentos previstos no Edital e no Item abaixo:

### **19.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

- a) **QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DA EMPRESA:** Apresentação dos seguintes documentos: Comprovação de que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a mesma executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme discriminadas no item abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT.	
8. COMPROVAR EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE RISCOS	M <sup>2</sup> /ano	3.750
9. COMPROVAR EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCADARIAS	M	474,00
10. COLOCAÇÃO DE LONA PLÁSTICA EM ÁREAS DE ENCOSTAS	M2	30.333,00
11. ALVENARIA DE PEDRA RACHÃO ASSENTADA E REJUNTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:6.	M3	443,60
12. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA ARGAMASSADA PARA REVESTIMENTO DE TALUDE	M2	1.047,65
13. EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLÁSTICA TEXTURIZADA PEAD	M2	1396,00
14. IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO SIMPLES, EM AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM CONCRETO 1:4:8 – AF 04/2019 PS	M	1265,00

- VII. Comprovações de acervos técnicos, que realizou serviços de qualidade adequada e natureza semelhante ao objeto:
- Para fins de comprovação da qualificação técnica, observamos que os serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional compatíveis com este objeto estão classificados na composição própria (SEDEF) que originou o item.
- VIII. O quantitativo mencionado equivale a 50% do quantitativo total do item especificado na planilha orçamentária base da licitação;
- IX. Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços;
- X. Será permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnico-operacional;
- XI. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- XII. A(s) certidão (ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:
- Nome do contratado e do contratante;
  - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
- Serviços executados (discriminação).

- b) **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** Apresentação dos seguintes documentos: Comprovação de Engenheiro civil e/ou engenheiro eletricista e/ou arquiteto, entre outros, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhado do respectivo Atestado, expedida pelo (CREA ou CAU a depender da especialidade do profissional) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância o que segue:

DESCRIÇÃO
8. COMPROVAR EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE RISCOS
9. COMPROVAR EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCADARIAS
10. COLOCAÇÃO DE LONA PLÁSTICA EM ÁREAS DE ENCOSTAS
11. ALVENARIA DE PEDRA RACHÃO ASSENTADA E REJUNTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:6.
12. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA ARGAMASSADA PARA REVESTIMENTO DE TALUDE
13. EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLÁSTICA TEXTURIZADA PEAD
14. IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO SIMPLES, EM AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM CONCRETO 1:4:8 – AF 04/2019 PS

III. O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento a qualificação profissional, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente;

IV. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

- c) **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Para empresas interessadas, a documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação de:

- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.
- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.
  - A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

- II. Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.
- III. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

- IV. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.
- V. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
- VI. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- VII. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura Da concorrência Eletrônica via Sistema de Registro de Preço, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- VIII. A análise das documentações apresentadas pela(s) licitante(s) será realizada pela SECRETARIA DE FINANÇAS, através de servidor (a) com atribuições técnicas pertinentes, que deverá emitir relatório técnico conclusivo com aposição de assinatura e matrícula.

**19.2.VISITA TÉCNICA:** Atestado de visita que será fornecido pela Secretaria de Defesa Civil, ou seu preposto, indicando que o representante da empresa vistoriou e examinou o local de

### Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

obras/serviços e cercanias, que obteve todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e eventual celebração do contrato.

- a) O atestado deverá estar acompanhado de declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e de que realizou vistoria in loco tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações/objeto da licitação;
- b) A vistoria "in loco" referida na alínea anterior deverá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 08h00h às 12h00h, devendo para tanto ser agendado pelo telefone (81) 2129 9547. Será acompanhada por engenheiro designado pela Secretaria de Defesa Civil, o qual assinará no momento da vistoria a Declaração e Atestado de Visita;
- c) Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa;
- d) A empresa que decidir não fazer a visita técnica deverá preencher declaração afirmando que por não fazer a visita está arcando com toda a responsabilidade sobre a proposta a ser apresentada, isentando a Administração Municipal de qualquer dificuldade quanto à execução do objeto deste processo licitatório.

## 20. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

A Secretaria de Defesa Civil examinará as propostas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os demais requisitos estabelecidos neste Termo de referência.

12.1. Serão desclassificadas as propostas:

12.1.1 Que não atendam às exigências deste Termo de referência;

12.1.2 Com preços unitários e globais superiores ao do orçamento básico;

12.2. Não se admitirá propostas que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Termo de referência não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

12.3. Caso seja apresentada proposta que não esteja em conformidade com os itens descritos para o julgamento da proposta deste Termo de referência, o licitante será notificado pela Secretaria de Defesa Civil para ajustá-la ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou recusa em fazê-lo caracteriza desclassificação da proposta;

12.4. Será considerada vencedora desta licitação a empresa que ofertar o menor preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas e seus anexos;

12.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço unitário e global superiores aos estimados na planilha orçamentária;

12.6. Todas as licitantes deverão apresentar as propostas de preços em arquivo digital (CD-ROM), além do documento escrito e assinado, nos moldes descritos no Edital da Licitação;

12.7. Todas as licitantes deverão apresentar as composições de preços unitários para todos os serviços discriminados na planilha orçamentária, contendo os insumos básicos, mão de obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, fazendo parte da proposta de preço.

## 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Dada a imprevisibilidade dos serviços a serem executados, os quantitativos previstos na planilha base não serão, necessariamente, executados em sua totalidade, mas sob demanda através de ordens de execução de serviços dadas pela Fiscalização sempre que se fizerem necessários.

Os serviços serão remunerados por unidades de medida executados, multiplicadas pelos quantitativos estabelecidos e pelo preço que será ofertado pelo prestador contratado, de forma parcelada, ou seja, por entrega de etapas dos serviços realizados.

- 13.1. O pagamento ocorrerá por prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;
- 13.2. Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestados pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e estando de acordo com o Termo de referência, seus anexos e o contrato assinado;
- 13.3. A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;
- 13.4. O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação, pela Contratada da ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) e demais licenças imprescindíveis à execução da obra e serviços, excetuando-se aquelas de responsabilidade da Contratante;
- 13.5. A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser ratificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.
- 13.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização;
- 13.7. Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras e serviços, constantes na planilha de preços e no cronograma físico-financeiro:
  - I. Somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente;
  - II. O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada dos serviços, mantendo-se inalterado o valor total previsto.
- 13.8. Para efeito do Cronograma de Desembolso Máximo, será utilizado o Cronograma Físico-Financeiro com Margem de liquidação e pagamento superior em até 10% previsto por etapa.

## 22. REAJUSTE:

- 14.1. REAJUSTE DE PREÇO:
  - I. O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e/ou por índices setoriais da construção civil, nos termos



### Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

da Lei 14.133/2021, de acordo com a fórmula abaixo:

**R** =  $(I_i - I_0)/I_0 \times V$ , onde:

**R** = Valor da parcela de reajustamento procurado;

**I<sub>0</sub>** = Índice de preço verificado no mês de apresentação do orçamento que deu origem a proposta;

**I<sub>i</sub>** = Índice de preço referente ao aniversário do orçamento;

**V** = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- II. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário do orçamento, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;
- III. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

### 23. SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES:

- 15.1. Os serviços extras / excedentes somente poderão ser executados mediante autorização prévia do CONTRATANTE e formalização do respectivo Termo Aditivo, fundamentado pela Justificativa Técnica e Memória de Cálculo, observado os seguintes nortes:
- 15.2. Se estiverem previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela Administração, quando da elaboração do orçamento básico para licitação e o preço global da proposta vencedora, o chamado Fator "K";
- 15.3. Quando os serviços extras não estiverem contidos em tabelas de referências legítimas, serão realizadas as necessárias composições unitárias de custos e serviços, aplicando sobre o valor encontrado o deságio entre o preço global orçado pela administração, quando da elaboração do orçamento básico para licitação e preço global da proposta vencedora, o chamado fator "K";
- 15.4. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora, carecendo de específica autorização do CONTRATANTE.

### 24. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 16.1. A FISCALIZAÇÃO será feita por um servidor designado pela Secretaria de Defesa Civil, através de portaria quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados, exercendo a gestão e o controle do contrato, responsabilizando-se entre outras ações pela emissão da Ordem de Serviços;
- 16.2. A designação do Fiscal e do Gestor será informada no contrato, com assinatura dos servidores designados no Termo de Ciência que será anexo ao instrumento;
- 16.3. A Contratada deverá apresentar até o início da execução do serviço, a relação dos profissionais que serão alocados para realização do contrato, referente à equipe que compõe a Administração Local e Manutenção do Canteiro, sem prejuízo quanto a indicação do profissional(is) habilitado(s) como responsável técnico no decorrer do processo licitatório.

### 25. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS:

- 17.1. Na execução do objeto do contrato, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação;

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

- 17.2. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 17.3. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a portaria Nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normais vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 17.4. Normas das concessionárias locais de serviços de abastecimento de Água, Energia Elétrica, Gás, Corpo de Bombeiros, entre outros;
- 17.5. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- 17.6. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU/CREA-CONFEA.

**26. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

- 18.1. PROVISORIAMENTE: serão recebidos os serviços pelo CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATADA, informando da conclusão. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção:
- 18.2. DEFINITIVAMENTE: após o recebimento provisório, será verificada a integridade dos serviços entregues e realizados testes de aceitação para os mesmos, bem como, o cumprimento de todas as exigências contratuais. Em sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, por técnico/gestor designado pelo CONTRATANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do aceite provisório.
  - I. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada;
  - II. Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).
- 18.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

- 18.5. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

**27. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

A medição dos serviços será mensal, realizada pela equipe técnica da Secretaria de Defesa civil, mediante emissão de boletins de medição e acompanhamento das respectivas Memórias de Cálculos, conforme cronograma físico-financeiro:

- 19.1. Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da CONTRATANTE E CONTRATADA, está emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:
- Modalidade e o número da Licitação;
  - Número do Contrato;
  - Objeto do Contrato;
  - Número do Cadastro Especifico do INSS-CEI;
  - Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
  - Número do Boletim de Medição.
  - Relatório fotográfico contendo, no mínimo, quatro fotos por serviços executados no período.
  - Cópia da garantia de execução do contrato;
- 19.2. Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subsequente àquele em que a Secretaria de Defesa Civil manifestar o seu reconhecimento;
- 19.3. Os pagamentos dos valores relativos à mobilização e desmobilização serão liberados pela Fiscalização, quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na realização dos serviços, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento;
- 19.4. A administração local será paga proporcionalmente às parcelas efetivamente realizadas e aferidas em cada medição, devendo ser presumido apenas o que foi utilizado naquele período. Sendo assim, os boletins de medição deverão apresentar na memória de cálculo a composição do que está sendo medido no período;
- 19.5. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

**28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de referência e na legislação pertinente, as seguintes:

- 20.1. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, proteção à saúde e segurança dos empregados;
- 20.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

- 20.3. Responsabilizarem-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE;
- 20.4. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a parte contratante;
- 20.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;
- 20.6. Limitar-se exclusivamente ao serviço constante do objeto;
- 20.7. Realizar as intervenções necessárias dentro dos prazos e requisitos previstos neste instrumento e seus anexos e na Ordem de Serviço;
- 20.8. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;
- 20.9. Responsabilizar-se pela logística de equipes, veículos e materiais, de modo a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;
- 20.10. Organizar o conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, que será fornecida pela Contratante quando da assinatura do contrato, de modo a evidenciar que os trabalhos objeto deste instrumento esteja sendo realizados pela Contratada a serviço do Município;
- 20.11. Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte dos resíduos retirados, transporte e disposição final em aterro apropriado e licenciado pelo município e definidos juntamente com a fiscalização, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;
- 20.12. Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 20.13. Os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos pela Contratada para inspeção pelo Contratante, antes de sua utilização;
- 20.14. Assumir integralmente quaisquer ônus referentes à realização dos ensaios a que este documento se refere;

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

- 20.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto à Contratante;
- 20.16. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por solicitação do CONTRATANTE e embasada em justa causa, qualquer funcionário da CONTRATADA a serviço do objeto da licitação, por outro com as mesmas qualificações técnicas do funcionário substituído;
- 20.17. O profissional indicado para comprovação da qualificação técnico-profissional, na fase de habilitação, deverá permanecer durante toda a execução dos serviços. Podendo ser substituído, apenas, com autorização prévia da CONTRATANTE e desde que seja por outro com a mesma qualificação ou superior.
- 20.18. Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), constando as ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada para o manejo dos resíduos (quando houver)
  - Classificação, Especificação, Volume produzido, Forma de acondicionamento, Forma de armazenamento, Transporte externo, Tratamento, Destinação/disposição final.

**29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 20.19. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados;
- 20.20. Emitir ordens de serviços para as demandas do período;
- 20.21. Fiscalizar as obras e serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro pré-estabelecido;
- 20.22. Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;
- 20.23. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;
- 20.24. Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado.

**30. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. Der causa à inexecução total do contrato;
  - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na lei nº 14.133/21.
- a) A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos produtos ou serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará a aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.
  - b) Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeita às sanções, a seguir relacionadas:
    - I. Advertência;
    - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
    - III. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
    - IV. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
    - V. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.
- 21.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fazer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 21.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
- 21.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

- 21.6. Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente;
- 21.7. Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento:
  - a) Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.
- 21.8. Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

**31. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

- 22.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia podendo optar por caução, seguro garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.
  - a) No caso de seguro garantia, a comprovação deverá ser realizada até o momento da assinatura do contrato.
  - b) Para caução ou fiança bancária, a comprovação deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato.

**32. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 23.1. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme § 2º do art. 71 da Nova Lei – Lei nº 14.133/2021.
- 23.2. Os casos omissos neste termo serão resolvidos pela Secretaria de Defesa Civil, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.
- 23.3. A Comissão de Licitação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame ou firam o interesse público;
- 23.4. **A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, mediante uma das modalidades previstas, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato;**
- 23.5. A inadimplência, por parte da CONTRATADA, com a não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes previstos neste instrumento;

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

- 23.6. Na assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar o registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA demonstrando objeto social compatível com esta licitação;
- 23.7. Na assinatura do contrato a empresa vencedora do certame deverá apresentar contrato de prestação de serviço com o engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme os parâmetros estabelecidos no código civil o brasileiro. Não ocorrendo, a Empresa terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para apresentação, sob pena de não realização do contrato
- 23.8. A CONTRATADA assumirá a integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura de Camaragibe ou ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- 23.9. O CONTRATANTE poderá em qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados;
- 23.10. A Proponente deverá fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os elementos integrantes desta licitação para a execução do objeto e, dar imediata comunicação, caso julgue necessário, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 23.11. Caso a proponente precise esclarecer qualquer dúvida sobre o objeto deste instrumento, deverá entrar em contato com a comissão de licitação do Município (Telefone: 81. 2129 9532), que de pronto encaminhará a Secretaria de Defesa Civil para dirimir quaisquer dúvidas.

**ANEXOS:**

Serão entregues junto a este Termo de referência todas as Planilhas, necessários para a execução do objeto licitado (Impressos e em Mídia digital):

- I. LEVANTAMENTOS;
- II. MEMORIAL FOTOGRÁFICO;
- III. MINUTA DO CONTRATO.

10 de setembro de 2024.

**Fernando Antônio Bezerra Gomes**  
engenheiro responsável

**Kátia Marsol**  
secretaria de Defesa Civil





Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(em papel timbrado da empresa)

(Denominação/razão social da sociedade empresarial)

(Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº.)

(endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no Artigo 67 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (nome completo do representante legal da empresa), DECLARO que o(a) Sr(a). (nome completo do profissional indicado da empresa), profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao (local ou equipamento visitado), acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Camaragibe, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA

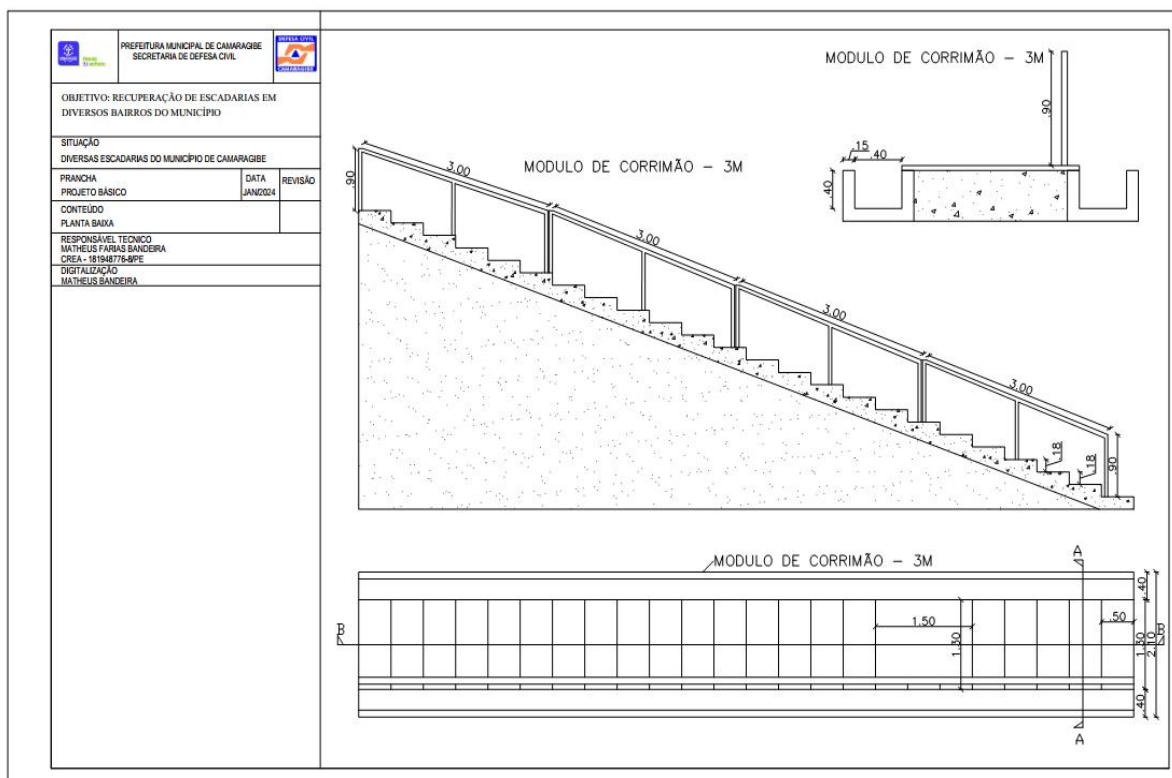
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

# ANEXO I-A PROJETOS EXECUTIVOS

(VIDE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº108/2024 E ARQUIVO DISPONÍVEL NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL )



## ANEXO I-B PLANILHA ORÇAMENTARIA- RESUMO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE			
 			
<b>OBJETIVO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADA DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS INSUMOS A SEREM REALIZADOS NAS ÁREAS DE RISCOS DE ENCOSTAS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.	<b>DATA BASE:</b>	março/2023
		<b>TIPO TRIBUTAÇÃO:</b>	sem desoneração
<b>FONTE DE PREÇO:</b>	SINAPI/CEF(JAN/24); SICRO/DNIT (OUT/23); COMPESA (JUL/23)	<b>BDI OBRA:</b>	22,47%
<b>PLANILHA RESUMO</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	R\$ 1.103.288,82	18,25%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 370.955,41	6,14%
3.0	TRABALHO EM TERRA	R\$ 319.234,57	5,28%
4.0	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO	R\$ 1.277.613,30	21,14%
5.0	REVESTIMENTOS DE ENCOSTAS	R\$ 1.018.704,65	16,85%
6.0	MANUTENÇÃO DE ACESSOS	R\$ 220.773,35	3,65%
7.0	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS	R\$ 589.492,12	9,75%
8.0	DRENAGEM	R\$ 735.650,11	12,17%
9.0	CORRIMÃO / GUARDA-CORPO	R\$ 368.011,20	6,09%
10.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 40.409,80	0,67%
<b>TOTAL =</b>		<b>R\$ 6.044.133,33</b>	<b>100%</b>

Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE</b> 										
<b>OBJETIVO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADA DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS INSUMOS A SEREM REALIZADOS NAS ÁREAS DE RISCOS DE ENCOSTAS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.						<b>DATA BASE:</b>	março/2023		
							<b>TRIBUTAÇÃO</b>	sem desoneração		
<b>FONTE DE PREÇO:</b>	SINAPI/CEF(JAN/24); SICRO/DNIT (OUT/23); COMPESA (JUL/23)						<b>BDI OBRA</b>	22,47 %		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PESO	
									BDI	
<b>1.0</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS</b>					<b>R\$ 1.103.288,82</b>	<b>18,25 %</b>	
<b>1.1</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO / CANTEIRO/ CUSTO INDIRETO</b>					<b>R\$ 425.203,80</b>	<b>7,03 %</b>	
1.1.1	CCU.0001	COMPOSIÇÃO	CUSTO COM ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INCLUSIVE CUSTO COM MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	MÊS	12,00	R\$ 28.932,52	R\$ 35.433,65	R\$ 425.203,80	22,47 %	
<b>1.2</b>			<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>					<b>R\$ 208.543,25</b>	<b>3,45 %</b>	
<b>1.2.1</b>			<b>IDENTIFICAÇÃO/ISOLAMENTO</b>					<b>R\$ 64.652,58</b>		
1.2.1.1	103689	SINAPI SERVIÇO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	R\$ 310,06	R\$ 379,73	R\$ 2.278,38	22,47 %	
1.2.1.2	98459	SINAPI SERVIÇO	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	420,00	R\$ 121,27	R\$ 148,51	R\$ 62.374,20	22,47 %	
<b>1.2.2</b>			<b>EDIFICAÇÕES</b>					<b>R\$ 97.890,14</b>		

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

1.2.2.1	10775	SINAPI INSUMO	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	12,00	R\$ 862,50	R\$ 1.056,30	R\$ 12.675,60	22,47 %
1.2.2.2	10776	SINAPI INSUMO	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	12,00	R\$ 673,82	R\$ 825,22	R\$ 9.902,64	22,47 %
1.2.2.3	10777	SINAPI INSUMO	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	12,00	R\$ 979,29	R\$ 1.199,33	R\$ 14.391,96	22,47 %
1.2.2.4	104896	SINAPI SERVIÇO	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M2	60,00	R\$ 780,40	R\$ 955,75	R\$ 57.345,00	22,47 %
1.2.2.5	104898	SINAPI SERVIÇO	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	M2	2,00	R\$ 1.459,52	R\$ 1.787,47	R\$ 3.574,94	22,47 %
<b>1.2.3</b>			<b>INSTALAÇÃO PROVISÓRIA - HIDRÁULICA</b>					<b>R\$ 13.399,95</b>	
1.2.3.1	97741	SINAPI SERVIÇO	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	R\$ 164,63	R\$ 201,62	R\$ 201,62	22,47 %
1.2.3.2	95675	SINAPI SERVIÇO	HIDRÔMETRO DN 25 (¾ ), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	R\$ 148,43	R\$ 181,78	R\$ 181,78	22,47 %
1.2.3.3	89402	SINAPI SERVIÇO	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	M	30,00	R\$ 11,87	R\$ 14,53	R\$ 435,90	22,47 %

Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

			INSTALAÇÃO. AF_06/2022						
1.2.3.4	104900	SINAPI SERVIÇO	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRAS, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_01/2024	UN	1,00	R\$ 10.272,44	R\$ 12.580,65	R\$ 12.580,65	22,47 %
<b>1.2.4</b>			<b>INSTALAÇÃO PROVISÓRIA - ESGOTO</b>					<b>R\$ 5.869,85</b>	
1.2.4.1	CCU.0005	COMPOSIÇÃO	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 449,80	R\$ 550,87	R\$ 550,87	22,47 %
1.2.4.2	89800	SINAPI SERVIÇO	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	40,00	R\$ 29,35	R\$ 35,94	R\$ 1.437,60	22,47 %
1.2.4.3	99253	SINAPI SERVIÇO	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	4,00	R\$ 499,79	R\$ 612,09	R\$ 2.448,36	22,47 %
1.2.4.4	98105	SINAPI SERVIÇO	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	2,00	R\$ 585,05	R\$ 716,51	R\$ 1.433,02	22,47 %
<b>1.2.5</b>			<b>INSTALAÇÃO PROVISÓRIA - ELÉTRICA</b>					<b>R\$ 26.730,73</b>	
1.2.5.1	101512	SINAPI SERVIÇO	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	R\$ 2.262,91	R\$ 2.771,38	R\$ 2.771,38	22,47 %
1.2.5.2	5057	SINAPI INSUMO	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	1,00	R\$ 933,39	R\$ 1.143,12	R\$ 1.143,12	22,47 %

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

1.2.5.3	101883	SINAPI SERVIÇO	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 504,18	R\$ 617,46	R\$ 617,46	22,47 %
1.2.5.4	93654	SINAPI SERVIÇO	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	R\$ 14,21	R\$ 17,40	R\$ 104,40	22,47 %
1.2.5.5	93673	SINAPI SERVIÇO	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$ 109,73	R\$ 134,38	R\$ 403,14	22,47 %
1.2.5.6	91927	SINAPI SERVIÇO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	180,00	R\$ 4,32	R\$ 5,29	R\$ 952,20	22,47 %
1.2.5.7	91929	SINAPI SERVIÇO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	720,00	R\$ 6,36	R\$ 7,78	R\$ 5.601,60	22,47 %
1.2.5.8	97670	SINAPI SERVIÇO	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100,00	R\$ 43,17	R\$ 52,87	R\$ 5.287,00	22,47 %
1.2.5.9	97892	SINAPI SERVIÇO	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	10,00	R\$ 362,19	R\$ 443,57	R\$ 4.435,70	22,47 %
1.2.5.10	96985	SINAPI SERVIÇO	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	8,00	R\$ 113,56	R\$ 139,07	R\$ 1.112,56	22,47 %
1.2.5.11	96973	SINAPI SERVIÇO	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	11,00	R\$ 63,00	R\$ 77,15	R\$ 848,65	22,47 %
1.2.5.12	97600	SINAPI SERVIÇO	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 125 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E	UN	8,00	R\$ 352,49	R\$ 431,69	R\$ 3.453,52	22,47 %

Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

			INSTALAÇÃO. AF_02/2020						
<b>1.3</b>			<b>MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO/ TRANSPORTE</b>					<b>R\$ 147.326, 62</b>	<b>2,44 %</b>
1.3.1	CCU.00 02	COMPOSIÇÃO	CUSTO COM MOBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, INCLUSIVE MOBILIÁRIO DO CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,00	R\$ 7.183,33	R\$ 8.797,42	R\$ 8.797,42	22,47 %
1.3.2	CCU.00 03	COMPOSIÇÃO	CUSTO COM DESMOBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, INCLUSIVE MOBILIÁRIO DO CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,00	R\$ 7.132,58	R\$ 8.735,27	R\$ 8.735,27	22,47 %
1.3.3	100982	SINAPI SERVIÇO	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.736,18	R\$ 8,99	R\$ 11,01	R\$ 19.115,34	22,47 %
1.3.4	100978	SINAPI SERVIÇO	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2.909,48	R\$ 6,94	R\$ 8,49	R\$ 24.701,48	22,47 %
1.3.5	100195	SINAPI SERVIÇO	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	9.848,20	R\$ 0,74	R\$ 0,90	R\$ 8.863,38	22,47 %
1.3.6	100205	SINAPI SERVIÇO	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 60 L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2019	M3XKM	36,55	R\$ 1.385,25	R\$ 1.696,51	R\$ 62.007,44	22,47 %
1.3.7	100248	SINAPI SERVIÇO	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL, OU REFORÇADO PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 100 MM E MENOR OU IGUAL A 150 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	77,03	R\$ 12,40	R\$ 15,18	R\$ 1.169,31	22,47 %



**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

1.3.8	95875	SINAPI SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.645,66	R\$ 2,45	R\$ 3,00	R\$ 13.936,98	22,47 %
<b>1.4</b>			<b>EQUIPAMENTOS</b>					<b>R\$ 322.215,15</b>	<b>5,33 %</b>
1.4.1	CCU.0101	COMPOSIÇÃO	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M	MÊS	4,00	R\$ 15.246,49	R\$ 18.672,37	R\$ 74.689,48	22,47 %
1.4.2	CCU.0102	COMPOSIÇÃO	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	MÊS	4,00	R\$ 19.952,65	R\$ 24.436,01	R\$ 97.744,04	22,47 %
1.4.3	93402	SINAPI SERVIÇO	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	457,60	R\$ 267,27	R\$ 327,32	R\$ 149.781,63	22,47 %
<b>2.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 370.955,41</b>	<b>6,14 %</b>
<b>2.1</b>			<b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>					<b>R\$ 18.962,40</b>	<b>0,31 %</b>
2.1.1	CCU.0004	COMPOSIÇÃO	SERVIÇO TOPOGRÁFICO DE PEQUENO PORTE (DIÁRIA CONTENDO PROFISSIONAL, AUXILIARES, EQUIPAMENTOS E DESLOCAMENTO)	DIA	24,00	R\$ 645,14	R\$ 790,10	R\$ 18.962,40	22,47 %
<b>2.2</b>			<b>PREPARO DO TERRENO/PODAÇÃO</b>					<b>R\$ 94.200,13</b>	<b>1,56 %</b>
2.2.1	98524	SINAPI SERVIÇO	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	19.778,22	R\$ 2,97	R\$ 3,63	R\$ 71.794,93	22,47 %
2.2.2	98527	SINAPI SERVIÇO	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	60,00	R\$ 190,80	R\$ 233,67	R\$ 14.020,20	22,47 %

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

2.2.3	98530	SINAPI SERVIÇO	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	60,00	R\$ 114,11	R\$ 139,75	R\$ 8.385,00	22,47 %
<b>2.3</b>			<b>DEMOLIÇÃO</b>					<b>R\$ 257.792,88</b>	<b>4,27 %</b>
2.3.1	97622	SINAPI SERVIÇO	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	338,05	R\$ 53,53	R\$ 65,55	R\$ 22.159,17	22,47 %
2.3.2	CCU.02 02	COMPOSIÇÃO	DEMOLIÇÃO DE PATAMAR, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	45,76	R\$ 28,25	R\$ 34,59	R\$ 1.582,83	22,47 %
2.3.3	10.01.0 2U	COMPOSIÇÃO	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA REJUNTADA.	M3	591,51	R\$ 187,70	R\$ 229,87	R\$ 135.970,40	22,47 %
2.3.4	CCU.02 01	COMPOSIÇÃO	DEMOLIÇÃO MANUAL DE TELA ARGAMASSADA, SEM REAPROVEITAMENTO DA TELA	M2	1.676,28	R\$ 28,25	R\$ 34,59	R\$ 57.982,52	22,47 %
2.3.5	10.01.0 7U	COMPOSIÇÃO	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CAL, CIMENTO OU MISTA. (EM PROCESSO DE DESCONTINUAÇÃO).	M2	139,47	R\$ 22,87	R\$ 28,00	R\$ 3.905,16	22,47 %
2.3.6	104789	SINAPI SERVIÇO	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	104,76	R\$ 188,41	R\$ 230,74	R\$ 24.172,32	22,47 %
2.3.7	97628	SINAPI SERVIÇO	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	39,17	R\$ 250,58	R\$ 306,88	R\$ 12.020,48	22,47 %
<b>3.0</b>			<b>TRABALHO EM TERRA</b>					<b>R\$ 319.234,57</b>	<b>5,28 %</b>
3.1	CCU.03 01	COMPOSIÇÃO	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TERRENO NATURAL, CORTE OU ARERRO ATÉ 20CM DE ESPESSURA	M2	16.762,82	R\$ 6,69	R\$ 8,19	R\$ 137.287,49	22,47 %
3.2	93358	SINAPI SERVIÇO	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1.478,78	R\$ 80,22	R\$ 98,24	R\$ 145.275,34	22,47 %
3.3	102279	SINAPI SERVIÇO	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	591,51	R\$ 7,20	R\$ 8,81	R\$ 5.211,20	22,47 %

Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

3.4	104737	SINAPI SERVIÇO	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	1.255,9 1	R\$ 20,46	R\$ 25,05	R\$ 31.460,54	22,47 %
<b>4.0</b>			<b>MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO</b>					<b>R\$ 1.277.61 3,30</b>	<b>21,14 %</b>
4.1	11.01.0 1U	COMPOSIÇÃO	ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:10 - 1/2 VEZ. (EM PROCESSO DE DESCONTINUAÇÃO).	M2	1.022,0 8	R\$ 67,16	R\$ 82,25	R\$ 84.066,08	22,47 %
4.2	11.01.0 2U	COMPOSIÇÃO	ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:10 - 1 VEZ. (EM PROCESSO DE DESCONTINUAÇÃO).	M2	209,51	R\$ 83,87	R\$ 102,71	R\$ 21.518,77	22,47 %
4.3	87894	SINAPI SERVIÇO	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	1.231,5 9	R\$ 6,50	R\$ 7,96	R\$ 9.803,45	22,47 %
4.4	104233	SINAPI SERVIÇO	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	1.047,5 7	R\$ 39,29	R\$ 48,11	R\$ 50.398,59	22,47 %
4.5	94962	SINAPI SERVIÇO	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	67,56	R\$ 407,16	R\$ 498,64	R\$ 33.688,11	22,47 %
4.6	13.03.4 5U	COMPOSIÇÃO	CONCRETO SIMPLES FCK = 30 MPA, DOSADO CONFORME A CONDIÇÃO "A" DA NORMA NBR 12655 E COM CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO 401 KG/M3, PARA LANÇAMENTO CONVENCIONAL; PREPARO. (EM PROCESSO DE DESCONTINUAÇÃO).	M3	42,59	R\$ 479,03	R\$ 586,66	R\$ 24.985,84	22,47 %

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

4.7	104487	SINAPI SERVIÇO	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	68,14	R\$ 2.572,30	R\$ 3.150,29	R\$ 214.660,76	22,47 %
4.8	CCU.05 05	COMPOSIÇÃO	ALVENARIA EM PEDRA RACHAO OU PEDRA DE MAO, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M3	887,27	R\$ 590,39	R\$ 723,05	R\$ 641.540,57	22,47 %
4.9	100322	SINAPI SERVIÇO	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	258,02	R\$ 170,80	R\$ 209,17	R\$ 53.970,04	22,47 %
4.10	102724	SINAPI SERVIÇO	DRENO BARBACÁ, DN 100 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	709,81	R\$ 30,31	R\$ 37,12	R\$ 26.348,14	22,47 %
4.11	CCU.05 03	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO DE TALUDE EM RIP-RAP COM MISTURA DE CIMENTO E MATERIAL ARENO-ARGILOSO NO TRAÇO 1:20, ENSACADO EM SACOS DE RÁFIA COM PROTEÇÃO POSTERIOR COM MANTA GEOTEXTIL TIPO BIDIN, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 21 KN/M, INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA	M3	295,76	R\$ 322,00	R\$ 394,35	R\$ 116.632,95	22,47 %
<b>5.0</b>			<b>REVESTIMENTOS DE ENCOSTAS</b>					<b>R\$ 1.018.704,65</b>	<b>16,85 %</b>
5.1	97113	SINAPI SERVIÇO	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	60.346,15	R\$ 2,30	R\$ 2,81	R\$ 169.572,68	22,47 %
5.2	CCU.05 01	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3), PARA REVESTIMENTO DO TALUDE, EM ARAME GALVANIZADO, MALHA DE 2", FIO 18, FIXADA COM GRAMPOS DE FERRO DE 3/8" (10MM), CA-50	M2	2.095,35	R\$ 129,05	R\$ 158,04	R\$ 331.149,11	22,47 %
5.3	CCU.05 02	COMPOSIÇÃO	GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLÁSTICA TEXTURIZADA) TIPO PEAD, E=2MM.	M2	2.793,78	R\$ 71,03	R\$ 86,99	R\$ 243.030,92	22,47 %
5.4	91070	SINAPI SERVIÇO	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE	M2	419,07	R\$ 135,70	R\$ 166,19	R\$ 69.645,24	22,47 %

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

			PROJEÇÃO COM 6 M <sup>3</sup> /H DE CAPACIDADE. AF_01/2016						
5.5	91072	SINAPI SERVIÇO	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO DE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M <sup>3</sup> /H DE CAPACIDADE. AF_01/2016	M2	838,14	R\$ 184,35	R\$ 225,77	R\$ 189.226,86	22,47 %
5.6	103946	SINAPI SERVIÇO	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	628,61	R\$ 20,89	R\$ 25,58	R\$ 16.079,84	22,47 %
<b>6.0</b>			<b>MANUTENÇÃO DE ACESSOS</b>					<b>R\$ 220.773,35</b>	<b>3,65 %</b>
6.1	98680	SINAPI SERVIÇO	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	464,89	R\$ 46,25	R\$ 56,64	R\$ 26.331,36	22,47 %
6.2	94994	SINAPI SERVIÇO	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	500,00	R\$ 94,29	R\$ 115,47	R\$ 57.735,00	22,47 %
6.3	92396	SINAPI SERVIÇO	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	400,00	R\$ 71,70	R\$ 87,81	R\$ 35.124,00	22,47 %
6.4	101169	SINAPI SERVIÇO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	600,00	R\$ 87,32	R\$ 106,94	R\$ 64.164,00	22,47 %
6.5	101819	SINAPI SERVIÇO	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	464,89	R\$ 65,73	R\$ 80,49	R\$ 37.418,99	22,47 %
<b>7.0</b>			<b>MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE</b>					<b>R\$ 589.492,12</b>	<b>9,75 %</b>

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

<b>ESCADARIAS</b>									
7.1	CCU.05 04	COMPOSIÇÃO	ESCADARIA COM LARGURA DE 1,20 M, DEGRAUS E ESPELHOS COM 0,30 M E 0,18 M RESPECTIVAMENTE EM CONCRETO ESTRUTURAL FCK 11 MPA, CONDIÇÃO B (NBR-12655), COM 5,0 CM DE ESPESSURA, EM ALVENARIA DE TIJOLOS 08 FUROS, NAS DIMENSÕES INTERNAS DE 0,30 X 0,30M, PAREDES EM ALVENARIA DE TIJOLOS DE 08 FUROS, DE 1/2 VEZ, REVESTIDAS INTERNAMENTE COM CHAPISCO E REVESTIMENTO COM 2,0CM DE ESPESSURA, EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, FUNDO EM CONCRETO SIMPLES TRAÇO 1:3:5, ESPESSURA DE 0,05M, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	1.134,6 5	R\$ 298,08	R\$ 365,05	R\$ 414.203,9 8	22,47 %
7.2	13.03.4 5U	COMPOSIÇÃO	CONCRETO SIMPLES FCK = 30 MPA, DOSADO CONFORME A CONDIÇÃO "A" DA NORMA NBR 12655 E COM CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO 401 KG/M3, PARA LANÇAMENTO CONVENCIONAL; PREPARO. (EM PROCESSO DE DESCONTINUAÇÃO).	M3	298,79	R\$ 479,03	R\$ 586,66	R\$ 175.288,1 4	22,47 %
<b>8.0</b>			<b>DRENAGEM</b>					<b>R\$ 735.650, 11</b>	<b>12,17 %</b>
8.1	102990	SINAPI SERVIÇO	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	851,73	R\$ 45,78	R\$ 56,06	R\$ 47.747,98	22,47 %
8.2	89578	SINAPI SERVIÇO	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	600,00	R\$ 35,68	R\$ 43,69	R\$ 26.214,00	22,47 %
8.3	89580	SINAPI SERVIÇO	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	500,00	R\$ 74,04	R\$ 90,67	R\$ 45.335,00	22,47 %
8.4	90746	SINAPI SERVIÇO	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO, DN 450 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	160,00	R\$ 3,47	R\$ 4,24	R\$ 678,40	22,47 %

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

8.5	41781	SINAPI INSUMO	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *400* MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M	160,00	R\$ 760,50	R\$ 931,38	R\$ 149.020,80	22,47 %
8.6	99253	SINAPI SERVIÇO	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	48,00	R\$ 499,79	R\$ 612,09	R\$ 29.380,32	22,47 %
8.7	99255	SINAPI SERVIÇO	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	24,00	R\$ 699,24	R\$ 856,35	R\$ 20.552,40	22,47 %
8.8	98115	SINAPI SERVIÇO	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	24,00	R\$ 94,90	R\$ 116,22	R\$ 2.789,28	22,47 %
8.9	99254	SINAPI SERVIÇO	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M. AF_12/2020	M	24,00	R\$ 1.201,66	R\$ 1.471,67	R\$ 35.320,08	22,47 %
8.10	99252	SINAPI SERVIÇO	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	24,00	R\$ 2.504,77	R\$ 3.067,59	R\$ 73.622,16	22,47 %
8.11	CCU.04 01	COMPOSIÇÃO	PROFISSIONAL DE LIMPEZA DE SISTEMA DE DRENAGEM, PODAS E ARVORES E OPERAÇÕES (INCLUSIVE CUSTO COM ENCARREGADO ESPECÍFICO)	H	9.292,80	R\$ 26,80	R\$ 32,82	R\$ 304.989,69	22,47 %
<b>9.0</b>			<b>CORRIMÃO / GUARDA-CORPO</b>					<b>R\$ 368.011,20</b>	<b>6,09 %</b>
9.1	99837	SINAPI SERVIÇO	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	75,00	R\$ 502,03	R\$ 614,83	R\$ 46.112,25	22,47 %

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

9.2	99855	SINAPI SERVIÇO	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	2.759,0 0	R\$ 92,02	R\$ 112,69	R\$ 310.911,7 1	22,47 %
9.3	100726	SINAPI SERVIÇO	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	336,31	R\$ 26,68	R\$ 32,67	R\$ 10.987,24	22,47 %
<b>10.0</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					<b>R\$ 40.409,8 0</b>	<b>0,67 %</b>
10.1	CCU.00 06	COMPOSIÇÃO	DESMONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS (EXCETO TRANSPORTE)	UN	1,00	R\$ 911,76	R\$ 1.116,6 3	R\$ 1.116,63	22,47 %
10.2	CCU.00 07	COMPOSIÇÃO	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	11.356, 41	R\$ 2,83	R\$ 3,46	R\$ 39.293,17	22,47 %
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.044.13 3,33</b>	
(Seis milhões quarenta e quatro mil, cento e trinta e tres reais e trinta e tres centavos)									
<b>OBSERVAÇÃO</b>									
<b>BANCO DE DADOS E DATA BASE: SINAPI/CEF (JANEIRO/2024); SICRO/DNIT (OUTUBRO/2023), COMPESA (JULHO/2023), COMPOSIÇÕES (MARÇO/2024) E COTAÇÕES (2024)</b>									





Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

## ANEXO I-C MEMORIAL DE CÁLCULO

(VIDE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº108/2024 E ARQUIVO DISPONÍVEL NO PORTAL  
DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL )



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

## ANEXO I-D CURVA ABC

(VIDE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº108/2024 E ARQUIVO DISPONÍVEL NO PORTAL  
DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL )



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

## ANEXO I-E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(VIDE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº108/2024 E ARQUIVO DISPONÍVEL NO PORTAL  
DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL )



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

## ANEXO I-F COMPOSIÇÕES DE CUSTOS REFERENTES AOS PREÇOS UNITÁRIOS

(VIDE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº108/2024 E ARQUIVO DISPONÍVEL NO PORTAL  
DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL )



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

## ANEXO I-G DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

(VIDE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº108/2024 E ARQUIVO DISPONÍVEL NO PORTAL  
DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL )



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

## ANEXO I-H ENCARGOS SOCIAIS

(VIDE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº108/2024 E ARQUIVO DISPONÍVEL NO PORTAL  
DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL )



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

### TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL

Obs: A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada por meio de Termo específico, a ser redigido em papel timbrado do Licitante, incluindo endereço postal completo, número de telefone, fax e correio eletrônico, e com o seguinte teor:

Á

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Camaragibe

PREGÃO/CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º xx/2024

Em atendimento ao Edital da CONCORRÊNCIA/ PREGÃO N.º 00/2024, e atendendo aos requisitos do Edital, objetivando a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxE, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação, a empresa (RAZÃO SOCIAL), com CNPJden. , sedena(endereço completo), apresenta a presente PROPOSTA COMERCIAL nos seguintes termos, acompanhada dos demais documentos exigidos no edital:

O nosso preço total global para a execução dos serviços previstos no Edital em epígrafe é de R\$(VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS)(POR EXTENSO), de acordo com a planilha de preço em anexo.

O prazo de execução dos serviços é de ( \_\_\_\_\_ ) (POR EXTENSO)

Meses a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo de validade dessa proposta é de 60 \_\_\_\_\_ (Sessenta) dias corridos

contados a partir da data de entrega da mesma.

#### Declara que:

- a) No preço proposto já estão computados todos os quaisquer custos para a execução dos serviços, seguro em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como lucro e demais elementos constantes do Edital, restrito, entretanto, às condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção de material excedente; encargos sociais; BDI; etc.).

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

- b) tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e a inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- c) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- d) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar nesta licitação não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação, como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, antes da abertura oficial das propostas;
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dados bancários	Banco:	
	Agência	
	Conta Corrente:	

Atenciosamente,

(LOCAL E DATA).

\_\_\_\_\_  
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**OBS: Observar os requisitos exigidos no item 7 do presente edital e 10 do Termo de Referência para apresentação da proposta. Sr. Licitante, por favor observar os Anexos de Planilha Orçamentária, Composições, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial de Cálculo do presente edital, tendo em vista a descrição dos serviços.**



## ANEXO III DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

**DECLARA** que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**DECLARA** que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

**DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARA** que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

**DECLARA** que apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Recife, XX de XXXX de XXXX

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**CNPJXXX**



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

## ANEXO III -A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

Para fins de participação no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 019/PMBR/2024 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 38/2023;

b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

## ANEXO III -B DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX OU Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX OU Edital de Concorrência Eletrônica nº XX OU Edital de Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº XX e seus anexos, bem como **atesta** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Recife, XX de XXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**CNPJXXX**



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

## ANEXO III-C DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável técnico da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
**DECLARO**, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, possuir conhecimento pleno das  
condições e peculiaridades da contratação referentes ao [Edital de Pregão Eletrônico nº XX](#) **OU** [Edital de  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX](#) **OU** [Edital de Concorrência Eletrônica nº XX](#) **OU** [Edital  
de Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº XX](#) e seus anexos, que assume total  
responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que  
ensejam avenças técnicas ou financeiras com a [Secretaria de InfraEstrutura de Camaragibe](#).

Recife, [XX](#) de [XXXX](#) de [XXX](#).

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE**



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

## ANEXO III-D DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(em papel timbrado da empresa)

(Denominação/razão social da sociedade empresarial)

(Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº.)

(endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no Artigo 67 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (nome completo do representante legal da empresa), DECLARO que o(a) Sr(a). (nome completo do profissional indicado da empresa), profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao (local ou equipamento visitado), acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Camaragibe, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

## ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DEREGISTRODEPREÇOS PREGÃOELETRÔNICONº [NumeroProcesso]

#### **ATADEREGISTRODEPREÇOSNº [NumeroContrato] /2024**

Pelopresenteinstrumento,o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**,inscritono CNPJ nº [DocumentoPromotor],comendereço[EnderecoPromotor],na cidade de[CidadePromotor],nesteatorepresentadopeloordenador,**[NomeAutoridade]**portador daCédulade Identidade nº [Documento2Autoridade],e inscritonoCPF/MFsobonº [DocumentoAutoridade],nostermos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Municipal nº 009/2024,[Regulamento],e considerandooresultadodo PregãoEletrôniconº [NumeroProcesso],homologadoem [DataHomologacao],integratedoProcesso Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a eventual prestação de serviços/aquisição**[Objeto]**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

## 2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

**2.1.** Figuram como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços Corporativa todos os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Camaragibe/PE, de acordo com quantitativos estimados definidos no Termo de Referência.

**2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**2.3.** Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo **GERENCIADOR** entre os **PARTICIPANTES**, desde que haja prévia anuência do **PARTICIPANTE** que vier a sofrer redução de seu saldo.

**2.4.** A **DETENTORA DA ATA** poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

## 3. DO PREÇO

**3.1.** Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo.

**3.2.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

**4.1.** O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, vedado o acréscimo nos seus quantitativos, conforme arts. 73 e 74 do Decreto Municipal nº 09/2024.

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 110 e seguintes do Decreto Municipal nº 09/2024.

## 5. DO REAJUSTE

**5.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 156, I, do Decreto Municipal nº 09/2024.

**5.2.** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**5.3.** A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação, através de simples apostila, conforme art. 156, § 4º e § 5º, do Decreto Municipal nº 09/2024.

**5.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

## 6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados, nos termos do art. 134 do Decreto Municipal nº 09/2024 e seguintes, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 09/2024.

**6.2.** O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

**6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.3.1.** Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.3.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.3.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

**6.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.3.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

**6.4.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.4.1.** Para fins do disposto no *caput*, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

**6.4.2.** O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

**6.4.3.** O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

**6.4.4.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**6.4.5.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do 6.4.4., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

**6.4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.4.7.** Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no 6.4.1., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.4.8.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

**6.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**6.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

**6.7.** A ordem de preferência para contratação observará os novos valores revisados e se houver equiparação de valores entre os itens/lotos espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista no item 7.

## 7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

## 8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**8.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**8.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**8.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **XX** dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

**8.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**8.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**8.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**8.7.** Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**8.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

**9.1.** Ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** compete a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda os seguintes, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 09/2024:

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

**9.1.2.** Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no item **9.1.18.**;

**9.1.3.** Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens; e
- c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

**9.1.4.** deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

**9.1.5.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

**9.1.6.** Realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

**9.1.7.** Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

**9.1.8.** Verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 09/2024, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

**9.1.9.** Autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

**9.1.10.** Gerenciar a ata de registro de preços;

**9.1.11.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

**9.1.12.** Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

**9.1.13.** Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento;

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

**9.1.14.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

**9.1.15.** Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;

**9.1.16.** Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante;

**9.1.17.** Os procedimentos constantes dos incisos **9.1.2.** a **9.1.5.** do serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos;

**9.1.18.** No procedimento público de intenção de registro de preços (IRP), constante no **9.1.2.**, deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município do Camaragibe acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**9.1.19.** No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

**9.1.20.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

**9.1.21.** Em caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, instaurar, mediante pedido circunstanciado dos PARTICIPANTES, processo de apuração e de aplicação de penalidade em caso de recusa da DETENTORA em assinar os contratos derivados da Ata.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

**10.1.** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**10.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

**10.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

**10.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**10.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

## 11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** Durante sua vigência, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal 038/2023 e neste Edital.

**11.2.** Os órgãos e as entidades de que trata o item 11.01., quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**11.3.** Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

**11.3.** Após a autorização do **GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

**11.4.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**11.5.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

**11.6.** A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal da própria Administração Municipal, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 09/2024, conforme previsto no art. 83 deste.

**11.7.** As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços, observados os critérios e requisitos dispostos no art. 80 do Decreto Municipal nº 09/2024.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta incidir nas hipóteses descritas no art. 138 do Decreto Municipal nº 09/2024:**

**12.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**12.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**12.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.2.** No caso do item **12.1.4.**, no caso de a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá **GERENCIADOR**, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**12.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **12.1.1.**, **12.1.2.** e **12.1.4.** será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

**12.3.**A Ata de Registro de Preços também será cancelada, total ou parcialmente, por razões de interesse público, em face do cancelamento de todos os preços registrados ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**12.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item **12.1.4**.

### **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**13.1.1.** não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

**13.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**13.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**13.2.** A penalidade de multa será aplicada, preferencialmente, com a gradação prevista no art. 170 do Decreto Municipal nº 09/2024, seguindo os seguintes percentuais e diretrizes:

**13.2.1.** Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**13.2.2.** Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**13.2.3.** Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

**13.2.4.** Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) outras situações de natureza correlatas.

**13.2.5.**Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**13.2.6.**Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**13.3.**Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o item **13.2.2.** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**13.4.**Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**13.5.**A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

## 14. DA PUBLICAÇÃO

**14.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Portal da Transparência do Município de Camaragibe como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

## 15. DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe/PE para os litígios decorrentes deste instrumento.

Camaragibe, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

---

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialPromotor]

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

[RazaoSocialParticipante]

**DETENTORA DA ATA**

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

**DEMONSTRATIVO DE LOTES/ITENS REGISTRADOS**



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

## ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA XXX, EM DECORRÊNCIA DO CONCORRÊNCIA Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXX.**

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, com sede na Avenida Belmino Correia, nº. 2.340, sala 26, Timbi – CEP.: 54.768-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.260.663/0001-57, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_ (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº **XXXX**, no uso da competência conferida pelo \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº XX, e demais normas aplicáveis.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADA DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS INSUMOS A SEREM REALIZADOS NAS ÁREAS DE RISCOS DE ENCOSTAS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, o processo relativo a **CONCORRÊNCIA** nº **XXXX**, **PROCESSO** nº **XXXX** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência deste **CONTRATO** é de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por interesse das partes, nos

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prorrogação do **CONTRATO**, mediante termo aditivo, deve ser instruída com os seguintes documentos:

**I.** atesto da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

**II.** justificativa escrita do interesse da **CONTRATANTE** em manter a prestação do serviço;

**III.** relatório do fiscal do **CONTRATO** sobre a regularidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

**IV.** manifestação expressa da **CONTRATADA** de seu interesse em renovar o **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos no mercado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O **CONTRATO** não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ **XXX (XXX)** sendo o valor mensal de R\$ **XXX (XXX)**, conforme estabelecido na proposta, parte integrante deste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município de Camaragibe para o presente exercício de 2024, na classificação abaixo:

- Un. Orçam.: xxxx - Secretaria de Defesa Civil;
- Funcional:
- Subfunção:
- Programa:
- Ação:
- Despesa:
- Fonte recurso: 1 - 1.501.0000 - Recursos ordinários não destinados a contrapartidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a **CONTRATANTE** promover a extinção do **CONTRATO**, sem ônus.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e/ou por índices setoriais da construção civil, nos termos da Lei 14.133/2021, de acordo com a fórmula abaixo:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ , onde:

**R** = Valor da parcela de reajustamento procurado;

**I<sub>0</sub>** = Índice de preço verificado no mês de apresentação do orçamento que deu origem a proposta;

**I<sub>i</sub>** = Índice de preço referente ao aniversário do orçamento;

**V** = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário do orçamento, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:**

- 1.1. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados
- 1.2. Emitir ordens de serviços para as demandas do período;
- 1.3. Fiscalizar as obras e serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro pré estabelecido;
- 1.4. Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;
- 1.5. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;
- 1.6. Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:**

- 1.1** Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, proteção à saúde e segurança dos empregados;
- 1.2** Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- 1.3** Responsabilizarem-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE;
- 1.4** Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a parte contratante;





Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

- 1.5** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;
- 1.6** Limitar-se exclusivamente ao serviço constante do objeto;
- 1.7** Realizar as intervenções necessárias dentro dos prazos e requisitos previstos neste instrumento e seus anexos e na Ordem de Serviço;
- 1.8** Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;
- 1.9** Responsabilizar-se pela logística de equipes, veículos e materiais, de modo a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;
- 1.10** Organizar o conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, que será fornecida pela Contratante quando da assinatura do contrato, de modo a evidenciar que os trabalhos objeto deste instrumento esteja sendo realizados pela Contratada a serviço do Município;
- 1.11** Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte dos resíduos retirados, transporte e disposição final em aterro apropriado e licenciado pelo município e definidos juntamente com a fiscalização, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;
- 1.12** Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 1.13** Os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos pela Contratada para inspeção pelo Contratante, antes de sua utilização;
- 1.14** Assumir integralmente quaisquer ônus referentes à realização dos ensaios a que este documento se refere;
- 1.15** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto à Contratante;

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

**1.16** Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por solicitação do CONTRATANTE e embasada em justa causa, qualquer funcionário da CONTRATADA a serviço do objeto da licitação, por outro com as mesmas qualificações técnicas do funcionário substituído;

**1.17** O profissional indicado para comprovação da qualificação técnico-profissional, na fase de habilitação, deverá permanecer durante toda a execução dos serviços. Podendo ser substituído, apenas, com autorização prévia da CONTRATANTE e desde que seja por outro com a mesma qualificação ou superior.

**1.18** Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), constando as ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada para o manejo dos resíduos (quando houver)

➤ Classificação, Especificação, Volume produzido, Forma de acondicionamento, Forma de armazenamento, Transporte externo, Tratamento, Destinação/disposição final

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

**I.** Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

**II.** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;

**III.** Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;

**IV.** Determinar a imediata retirada de suas dependências de empregado que adote, a seu juízo, conduta inconveniente, que cometa falta disciplinar ou que esteja sem uniforme e/ou EPI ou não portando o crachá de identificação, podendo solicitar a sua imediata substituição à **CONTRATADA**, se a falha não for sanada, após solicitação;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

- V.** Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, especialmente aquelas relativas ao pagamento dos salários e encargos, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- VI.** Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- VII.** Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- VIII.** Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo-lhe assinar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- IX.** Descontar do pagamento mensal os valores correspondentes aos postos contratados que permaneceram fora de operação no mês considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- X.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- XI.** Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis aplicação de penalidade;
- XII.** Examinar, por amostragem, as Carteiras Profissionais dos empregados, para comprovar o registro de função profissional, de acordo com as atividades previstas no Termo de Referência;
- XIII.** Instituir rotina de fiscalização contratual, através da solicitação à **CONTRATADA**, por amostragem, de comprovantes de pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos empregados a cada mês;
- XIV.** Solicitar diretamente aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes, inclusive mediante a solicitação dos extratos das respectivas contas do FGTS, assegurando-se que, até o final de um ano de execução contratual, a totalidade dos empregados tenham os seus extratos analisados pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo de analisar mais de uma vez as contas de um mesmo empregado;
- XV.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XVI.** Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, o término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

**XVII.** No término da vigência contratual, verificar se houve o pagamento das verbas rescisórias dos empregados demitidos, sustentando o pagamento da última fatura e a liberação da garantia contratual até que se comprove a adimplência da **CONTRATADA**, nos termos do **PARÁGRAFO DÉCIMO** da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Para efeito da fiscalização prevista no item XIII do **PARÁGRAFO TERCEIRO**, a **CONTRATANTE** poderá solicitar ao **CONTRATADO** a apresentação dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- b) comprovantes de pagamento dos salários de qualquer empregado, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- c) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- I.** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- II.** Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;
- III.** Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;
- IV.** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- V.** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- VI.** Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- VII.** Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no mês considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;
- VIII.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços executados serão objeto de medição mensal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Até o primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a **CONTRATADA** encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO** no prazo de **XX(XXX)** dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.<sup>5</sup>

**PARÁGRAFO QUARTO:** O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados *ou, se for o caso, da pontuação obtida na avaliação da qualidade dos serviços em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo XXX.*<sup>6</sup>

**PARÁGRAFO QUINTO:** O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

<sup>5</sup>A Lei nº 14.133/21 não trouxe prazo máximo de recebimento provisório ou definitivo. Desse modo, recomenda-se que o prazo seja dimensionado para que corresponda ao período razoável à checagem necessária, sem que traga um ônus excessivo que venha a afastar potenciais interessados.

<sup>6</sup>Nas contratações de prestação de serviços, a Administração deve adotar, sempre que possível, unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e moralidade dos gastos públicos. Para tanto, é necessário um instrumento que permita definir bases objetivas a serem aplicadas no controle da qualidade do objeto executado, permitindo à Administração, também com base em previsão expressa nesse instrumento, promover as adequações de pagamento devidas no caso de não se verificar o atendimento das metas estabelecidas. Assim, vale sugerir a inclusão, como boa prática administrativa, do modelo federal trazido pela Instrução Normativa nº 05/2017 em seu anexo I, que previu o "INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR). Trata-se de mecanismo de monitoramento e mensuração da qualidade e pontualidade da prestação dos serviços, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade e a forma de adequação dos valores devidos com o pagamento.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

**PARÁGRAFO ITAVO:** Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

**PARÁGRAFONONO:** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

**PARÁGRAFODÉCIMO PRIMEIRO:** Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Havendo erro na Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do **CONTRATO** promoverá a sua devolução à **CONTRATADA**, para que providencie as medidas saneadoras.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Quando não for possível verificar diretamente na Administração Pública, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos previstos no **PARÁGRAFO SEGUNDO**, ou o documento encaminhado contenha pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará temporariamente suspenso.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pelo **CONTRATADO**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

**PARÁGRAFO NONO:** Se, no exercício da fiscalização contratual de que trata o **PARÁGRAFO TERCEIRO** da **CLÁUSULA NONA**, for verificada irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias relativas ao presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias para regularizar-se.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Não havendo quitação das obrigações no prazo assinalado no **PARÁGRAFO NONO**, a **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a deduzir parte do pagamento da fatura em valor correspondente ao valor inadimplido pela **CONTRATADA** e a realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para extinção do **CONTRATO**, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para aplicação das penalidades cabíveis.

Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas referidas no **PARÁGRAFO DÉCIMO** deverá ser objeto de recibo de quitação plena, geral e irrestrita firmado pelos respectivos empregados, contando, sempre que possível, com a participação do sindicato representativo da categoria profissional.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento da última parcela mensal, mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho ou de que foi efetuado o pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este **CONTRATO**, com a apresentação dos seguintes documentos: (i) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; (ii) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais, quando for o caso; (iii) demonstração de pagamento de aviso prévio, quando for o caso; e (iv) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TECEIRO:** Em caso de irregularidade no pagamento dos direitos rescisórios dos empregados e não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de 10(dez) dias, aplica-se o disposto no **PARÁGRAFO DÉCIMO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<b>EM</b>	<b>Encargos Moratórios</b>
<b>N</b>	<b>Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.</b>
<b>VP</b>	<b>Valor da parcela a se paga.</b>
<b>TX</b>	<b>IPCA</b>
<b>I</b>	<b>Índice de atualização financeira, assim apurado:</b> $I = \frac{TX}{365}$





Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade técnica do subcontratado, quando for o caso, e avaliar se ele cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

**PARÁGRAFO QUARTO:** É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do **CONTRATO**, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento)<sup>7</sup> do valor anual do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a **CONTRATADA** opte pelo seguro-garantia<sup>8</sup>, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso a **CONTRATADA** opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no **CONTRATO** e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, bem como obrigações para com o FGTS, não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

<sup>8</sup> A modalidade da garantia é uma opção do adjudicatário, dentre as previstas no § 1º do art. 96, da Lei 14.133, de 2021. A depender da modalidade escolhida a garantia será obrigatoriamente prestada no ato de assinatura do contrato. Portanto, a redação do parágrafo primeiro e segundo dependerá dessa escolha.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

**PARÁGRAFO NONO:** Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO** deste **CONTRATO**;
- d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica da Prefeitura Municipal de Camaragibe, CNPJ nº 08206663/0001-57, junto à instituição bancária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 3017, Op. 006, Conta 71033-4, com correção monetária.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, mediante a comprovação, por termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** pagou, até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento da prestação dos serviços, todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação ou que realocou todos os empregados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Em caso de não comprovação, a **CONTRATANTE** poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao **CONTRATO** ou para quitação das contribuições previdenciárias e do FGTS não adimplidas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos produtos ou serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- c) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- d) Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
- e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fazer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente;

**PARÁGRAFO NONO:** Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento:

a) Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

**Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG**

**I.** Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

**II.** Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, como condição de sua eficácia.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº 95.2024.CE Nº 04.2024/PMCG

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe/PE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

CNPJ XXX  
**CONTRATANTE**

CNPJ XXX  
**CONTRATADA**